

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'



FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 1014/16 - DE 12 A 18 DE DEZEMBRO DE 2016 - CRIADO PELA LEI Nº 004/2001 E SUAS ALTERAÇÕES

LEIS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ - N.º
003/2016.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: "Altera a redação do artigo 83 da Lei
Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande -
Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO
PARANÁ, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município
de Fazenda Rio Grande, Paraná:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de
Fazenda Rio Grande, Paraná, o qual passará a vigorar com a seguinte
redação:

"(...)".

Art. 83. O pagamento dos servidores públicos municipais deverá ser efetuado
preferencialmente até o dia 30 de cada mês, podendo ser estendido até o
terceiro dia útil do mês subsequente ao vencimento.

"(...)".

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



Lei Nº 1131/2016

DE 14 de Dezembro de 2016

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito, do
Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais
e dos Vereadores para a Legislatura de
2017 a 2020 e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,
Estado do Paraná, aprovou e eu PRESIDENTE, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Subsídio mensal do Prefeito Municipal, a partir de 1º de janeiro de
2017, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 24.060,00 (vinte e quatro
mil e sessenta reais);

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito, a partir de janeiro de 2017, fica
fixado em parcela única, no valor de R\$ 13.172,95 (Treze mil cento e setenta e
dois reais e noventa e cinco centavos);

Art. 3º Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, a partir de 1º de
Janeiro de 2017, ficam fixados, em parcela única, no valor de R\$ 13.172,95
(Treze mil cento e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos);

Parágrafo Primeiro – Os subsídios mensais do Chefe de Gabinete, Procurador
Geral do Município de Fazenda Rio Grande, ficam fixados no mesmo valor
referido no "caput" deste artigo.

Parágrafo Segundo – Aos Secretários Municipais e equivalentes fica
resguardado o direito a percepção de vantagens de natureza pessoal e
parcelas indenizatórias;

Art. 4º. Os subsídios mensais dos vereadores da Câmara Municipal de
Fazenda Rio Grande, para legislatura de 2017 a 2020, ficam fixados em R\$
7.304,40(Sete mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos);

Parágrafo Único – Os subsídios do Presidente da Câmara ficam acrescidos de
1/3 (um terço) do valor dos Subsídios percebidos pelos Vereadores, na forma
do art. 41 da L.O. Municipal.

Rua Farid Stephens, nº 179 - Bairro Pioneiros - CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande/PR.
Fone/Fax: (41) 3627-1664 • www.camarafazendariogrande.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1132/2016.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: "Fixa o percentual a título de revisão geral
anual da remuneração e dos subsídios".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO
PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica fixado em 8,5049% (oito vírgula cinco mil e quarenta e nove por
cento), o percentual concedido, a título de revisão geral anual, das
remunerações e subsídios, conforme determina o inciso X do artigo 37 da
Constituição Federal, combinado com o inciso X do artigo 81 da Lei Orgânica
Municipal.

Parágrafo único. O percentual fixado no "caput" deste artigo será aplicado a
partir do dia 1º do mês de janeiro de 2017, sem distinção de índices e será
extensivo aos proventos de inatividade e às pensões, calculado sobre os
valores de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.820-000, Fazenda Rio Grande - PR



Lei Nº 1130/2016
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Fixa percentual a título de revisão geral anual da
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná,
aprovou e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica fixado em 08,5049% (oito, cinquenta, quatro nove por cento), a
título de revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos,
comissionados da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, tudo conforme
determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o
inciso X do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como, nos termos da Lei
Municipal nº 548/2007, Lei Municipal nº 555/2008 e Lei Municipal nº 939/2012.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de
2017.

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2016.

Silvestre Savitzki
Presidente em exercício

Rua Farid Stephens, nº 179 - Bairro Pioneiros - CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande/PR.
Fone/Fax: (41) 3627-1664 • www.camarafazendariogrande.pr.gov.br



Art. 5º Aos subsídios de que tratam os artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, fica
assegurada a revisão anual, na forma do contido no artigo 37, X da
Constituição Federal e na Instrução Normativa nº. 72/2012-TCE-PR.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos
financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Fazenda Rio Grande (PR), 14 de dezembro de 2016.

Silvestre Savitzki
Presidente em exercício

Rua Farid Stephens, nº 179 - Bairro Pioneiros - CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande/PR.
Fone/Fax: (41) 3627-1664 • www.camarafazendariogrande.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1133/2016.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: "Altera a redação do artigo 1.º da Lei n.º
1083 de 26 de agosto de 2015, conforme específica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO
PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1.º da Lei n.º 1083 de 26 de agosto de
2015, passando a mesma a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na forma do inciso IX do
artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e demais normas atinentes à matéria, a
firmar contrato de repactuação com o Consórcio Intermunicipal para a Gestão de
Resíduos Sólidos - CONRESOL, CNPJ nº 04.762.909/0001-38, com
valores para pagamentos e vencimentos nos seguintes parâmetros:

Parcela	Valor	Vencimento	Parcela	Valor	Vencimento
1	80.000,00	30/12/2016	31	33.590,13	10/06/2019
2	33.590,13	10/01/2017	32	33.590,13	10/07/2019
3	33.590,13	10/02/2017	33	33.590,13	10/08/2019
4	33.590,13	10/03/2017	34	33.590,13	10/09/2019
5	33.590,13	10/04/2017	35	33.590,13	10/10/2019
6	33.590,13	10/05/2017	36	33.590,13	10/11/2019
7	33.590,13	10/06/2017	37	33.590,13	10/12/2019
8	33.590,13	10/07/2017	38	33.590,13	10/01/2020
9	33.590,13	10/08/2017	39	33.590,13	10/02/2020
10	33.590,13	10/09/2017	40	33.590,13	10/03/2020
11	33.590,13	10/10/2017	41	33.590,13	10/04/2020
12	33.590,13	10/11/2017	42	33.590,13	10/05/2020
13	33.590,13	10/12/2017	43	33.590,13	10/06/2020
14	33.590,13	10/01/2018	44	33.590,13	10/07/2020
15	33.590,13	10/02/2018	45	33.590,13	10/08/2020
16	33.590,13	10/03/2018	46	33.590,13	10/09/2020
17	33.590,13	10/04/2018	47	33.590,13	10/10/2020
18	33.590,13	10/05/2018	48	33.590,13	10/11/2020
19	33.590,13	10/06/2018	49	33.590,13	10/12/2020
20	33.590,13	10/07/2018	50	80.000,00	10/01/2021
21	33.590,13	10/08/2018	51	80.000,00	10/02/2021
22	33.590,13	10/09/2018	52	80.000,00	10/03/2021
23	33.590,13	10/10/2018	53	80.000,00	10/04/2021
24	33.590,13	10/11/2018	54	80.000,00	10/05/2021
25	33.590,13	10/12/2018	55	80.000,00	10/06/2021
26	33.590,13	10/01/2019	56	80.000,00	10/07/2021
27	33.590,13	10/02/2019	57	80.000,00	10/08/2021
28	33.590,13	10/03/2019	58	80.000,00	10/09/2021
29	33.590,13	10/04/2019	59	80.000,00	10/10/2021
30	33.590,13	10/05/2019	60	80.000,00	10/11/2021

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

(...)"

Art. 2º As demais disposições constantes da Lei n. 1083 de 26 de agosto de 2015 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 1134/2016.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: "Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Âmbito do Município de Fazenda Rio Grande e Confere Outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH – do Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. O Fundo criado pelo *caput* tem a finalidade de proporcionar os meios financeiros necessários para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos ao idoso, ressalvadas as políticas públicas de ação continuada, em especial aquelas afetas ao campo da assistência social, nos termos do Estatuto do Idoso Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003 e na forma definida pela Lei Federal n.º 8.472, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, bem como do Decreto Municipal n.º 2.667 de 19 de julho de 2010, que cria nesta Municipalidade o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 2º. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

II - Doações, legados, doações dirigidas, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis ou imóveis que venha a receber de pessoa física ou jurídica, ou de organismos públicos ou privados, entidades do terceiro setor, nacionais ou internacionais, que lhe venham a ser destinadas;

III - Valores das multas aplicadas no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande/PR, em ações judiciais, por ofensa aos direitos assegurados ao idoso, fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou hegemônicos, protegidos pelo Estatuto do Idoso, inclusive as repassadas por acordos judiciais ou pela União e pelo Estado ao Município, nos termos da

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

previsão constante do artigo 84 da Lei Federal n.º 10.741, de 10 de outubro de 2003, bem como, qualquer contribuição que venha a ser instituída com a finalidade de auxílio ao idoso advinda de acordos judiciais ou legislações vigentes ou posteriores;

IV - Contribuições de governos e organismos nacionais, estrangeiros e internacionais;

V - Doações de contribuintes do Imposto de Renda sobre a renda de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 12.213, de 18 de janeiro 2012, ou outros incentivos fiscais que venham a contribuir;

VI - Doações de recursos oriundos de benefício ou renúncia fiscal no âmbito municipal e estadual, que lhe venham a ser destinadas;

VII - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VIII - Receitas oriundas de alienação de bens inservíveis do Município de Fazenda Rio Grande, que lhe sejam destinadas;

IX - Outros recursos que lhe forem destinados;

Parágrafo único. A gestão financeira e administrativa, dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 3º. Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, especialmente aberta para esta finalidade.

Art. 4º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, contará com recursos provenientes do Orçamento Municipal, daqueles já destinados para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, desde que previsto em lei orçamentária vigente, para:

I - Manutenção do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

II - Capacitação dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, incluindo transporte, estadias, alimentação, entre outros.

III - Organização de Encontros Municipais e Regionais do Idoso;

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

de Assistência Social e Habitação, e prestar informações a outros órgão ou entidades públicas sobre o valor das doações recebidas;

VI - Aprovar seu Regimento Interno;

Art. 8º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Fazenda Rio Grande deliberar sobre as aplicações financeiras do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, fomentar políticas públicas de auxílio ao idoso e realizar outras atribuições afetas ao bem-estar do idoso;

Art. 9º. Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Executivo Municipal, naquilo que couber.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 1135/2016.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo para a transferência de veículos automotores para o Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o programa de incentivo fiscal denominado "EMPLAQUE ESSA IDEIA", o qual tem por finalidade estimular os proprietários de veículos automotores residentes ou domiciliados em Fazenda Rio Grande e que tem atualmente seus veículos registrados em outros Municípios a realizarem a transferência para este Município, de acordo com o artigo 120 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º. Para obter a restituição, em forma de abatimento no IPTU, o proprietário do veículo, deverá protocolar o pedido na Prefeitura Municipal, apresentando cópia do certificado de propriedade do veículo com endereço neste Município, cópia da guia de recolhimento do IPVA – quitada – com registro em Fazenda Rio Grande, bem como fotocópias de documento com foto e comprovante atualizado de endereço.

Art. 3º. O valor da restituição, em forma de abatimento no IPTU, mencionado no artigo 1º será concedido ao proprietário do veículo, em até 50% do valor recolhido na guia de IPVA, ou até o montante total referente ao lançamento do IPTU referente ao ano exercício da solicitação.

§ 1º A restituição, em forma de abatimento de IPTU, nos moldes determinados no *caput*, ocorrerá no exercício de recolhimento do IPVA com registro em Fazenda Rio Grande.

§ 2º O procedimento de restituição, em forma de abatimento de IPTU, previsto nesta Lei ocorrerá apenas uma vez por veículo para a indicação fiscal apresentada.

§ 3º Para fazer jus ao benefício determinado no *caput* às referidas transferências de veículos para esta Municipalidade deverão observar o

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

interstício composto entre a data de publicação desta Lei e o dia 10 de março de 2017, podendo ser tal prazo prorrogado por ato expedido pelo Executivo Municipal, bem como do comprovante de quitação integral do IPVA do respectivo ano de transferência.

Art. 4º O valor da restituição, através de abatimento no IPTU, será efetuado através do fornecimento da indicação fiscal do imóvel pelo requerente no ato do protocolo da solicitação.

§ 1º Fica vedado o repasse da restituição, através de abatimento no IPTU, entre pessoas físicas ou jurídicas para pessoas jurídicas que possuam objeto social com atividades diretas ou vinculadas a compra, venda e locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 2º A solicitação de restituição, em forma de abatimento no IPTU, somente é válida para transferências de veículos de outros municípios para Fazenda Rio Grande, ou para o primeiro emplacamento nos casos de veículos novos adquiridos no interstício determinado no parágrafo 3.º do artigo 3.º desta Lei.

Art. 5º O incentivo que trata esta Lei aplica-se as pessoas físicas de modo que o valor do abatimento do IPTU, referido no artigo 3º, corresponda a apenas um veículo transferido para Fazenda Rio Grande, por indicação fiscal indicada em processo administrativo.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abatimento do IPTU, nos moldes do artigo 3º, por até cinco anos, no tocante ao imóvel de funcionamento das pessoas jurídicas legalmente constituídas, que vierem a transferir mais de 20 (vinte) veículos para esta Municipalidade.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1137/2016.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fazenda Rio Grande para o Exercício Financeiro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º - A Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 189.932.621,86** (Cento e oitenta e nove milhões, novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais, oitenta e seis centavos), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com cada orçamento:

I - A Receita do Orçamento Fiscal é de **R\$ 163.735.917,86** (Cento e sessenta e três milhões, setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezessete reais, oitenta e seis centavos) e a Receita do Orçamento da Seguridade Social é de **R\$ 26.196.704,00** (vinte e seis milhões, cento e noventa e seis mil, setecentos e quatro reais), conforme o desdobramento:

RECEITA DO ORÇAMENTO		VALOR
1 RECEITAS CORRENTES		178.582.732,35
RECEITA TRIBUTÁRIA		31.328.371,10
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		10.207.623,84
RECEITA PATRIMONIAL		10.238.889,38
RECEITA DE SERVIÇOS		3.761.006,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		116.483.040,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		6.563.800,58
9 DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		-11.029.986,74
FORMAÇÃO FUNDEB		-11.029.986,74
2 RECEITAS DE CAPITAL		14.053.076,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		13.891.500,00
ALIENAÇÕES DE BENS		11.576,25
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAIS		150.000,00
7 RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		8.326.800,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		8.326.800,00
TOTAL		189.932.621,86

Art. 3º - A Despesa Total fixada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 189.932.621,86** (Cento e oitenta e nove milhões, novecentos e

trinta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais, oitenta e seis centavos), será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o descrito nos incisos deste artigo:

I - Despesa distribuída entre os seguintes órgãos orçamentários:

PODER LEGISLATIVO	5.268.440,33
1 CÂMARA MUNICIPAL	5.268.440,33
PODER EXECUTIVO	158.467.477,53
2 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	16.052.565,34
3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	876.084,22
4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	7.148.452,70
5 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.356.796,25
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	936.770,63
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO	1.188.346,88
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	19.936.413,09
9 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	5.434.203,97
10 SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO	250.000,00
11 FUNREBOM	247.419,47
15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.915.246,08
16 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	44.139.982,08
17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.195.786,72
18 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	4.077.898,12
20 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	386.386,28
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	3.716.202,50
22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.366.334,07
23 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	2.941.606,63
24 GABINETE DO PREFEITO	127.338,75
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	173.643,75
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - FAZPREV	26.196.704,00
13 FAZPREV	26.196.704,00
TOTAL GERAL	189.932.621,86

Art. 4º - O Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, fica fixado em **R\$ 26.196.704,00** (vinte e seis milhões, cento e noventa e seis mil, setecentos e quatro reais), será realizada com a seguinte distribuição:

RECEITA DO ORÇAMENTO DA FAZPREV	
1 RECEITAS	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.200.000,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	9.150.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	232.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	7.710.000,00
REPASSE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	981.500,00
TOTAL DA RECEITA	26.196.704,00

FAZPREV	
3 DESPESAS CORRENTES	3.615.600,00
PESSOAL E ENCARGOS	3.063.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	551.800,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	36.500,00
INVESTIMENTOS	36.500,00
9 RESERVA FINANCEIRAS	20.621.400,00
TOTAL DA DESPESA	26.196.704,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - remanejar as dotações de despesas previstas no "caput" do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previsto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - remanejar as dotações de despesas nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no "caput" do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

IV - utilizar a Reserva de Contingência, também como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos moldes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Efetuar Operações de Crédito, previstas nos art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, até o limite de 16 % (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, nos termos previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Os Créditos Adicionais Suplementares a que se referem os arts. 5º e 6º, desta lei, terão sua abertura detalhada ao nível de elemento de despesas, identificador de uso, destinação de recursos e especificação das fontes de recursos.

Art. 9º - Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Fazenda Rio Grande, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 20% (Vinte por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo e Instituto de Previdência Municipal - FAZPREV, por Ato próprio.

Art. 10 - Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2016 poderão ser reabertos nos limites de seus

saldos no exercício de 2017, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, obedecendo à codificação constante nesta lei.

Art. 11 - Os recursos oriundos de convênios, programas estaduais e federais, operações de créditos ou excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades.

Parágrafo Único - Os valores dos créditos suplementares abertos com base neste artigo, não serão considerados para fins de percentual estabelecido no artigo 6º desta Lei.

Art. 12 - As despesas decorrentes de convênios que vierem a ser celebrados junto aos órgãos da administração federal; estadual e municipal, não previstos nesta Lei.

Parágrafo Único - Os valores dos créditos suplementares abertos com base neste artigo, não serão considerados para fins de percentual estabelecido no artigo 6º desta Lei.

Art. 13 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 14 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos federal, estadual e municipal e entidades assistenciais, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 15 - A execução orçamentária seguirá o disposto na Lei Municipal do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, a Lei Municipal das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e suas alterações.

Art. 16 - Fica autorizada a compatibilização dos valores, programas e ações no PPA e LDO para o exercício de 2017 e fontes de recursos de acordo com as instruções normativas do TCE.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Relação da Proposta da Receita

Página: 1/3
Data: 18/10/2016

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE					
1	4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	164.777.281,86
2	4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	100104.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	3.607.964,81
3	4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.503.318,68
4	4.1.1.1.2.04.31.02.01.01	100000.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	901.991,21
5	4.1.1.1.2.04.31.02.01.02	100000.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	70.674,25
6	4.1.1.1.2.04.31.02.01.03	100104.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	29.447,61
7	4.1.1.1.2.04.31.02.02.01	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	17.668,57
8	4.1.1.1.2.04.31.02.02.02	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	872.318,53
9	4.1.1.1.2.04.31.02.02.03	100104.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	363.466,05
10	4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	218.079,63
11	4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	60.327,96
12	4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	100104.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	25.136,64
13	4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	15.081,99
14	4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	818.507,08
15	4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	3.274.028,29
16	4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	100104.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.364.178,45
17	4.1.1.1.3.05.02.00.00.00	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	618.507,08
18	4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	4.715.772,84
19	4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	100104.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.964.905,35
20	4.1.1.2.1.99.02.00.00.00	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.178.943,21
21	4.1.1.2.1.99.03.00.00.00	100515.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	247.419,47
22	4.1.1.2.2.08.00.00.00.00	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.248.605,24
23	4.1.1.2.2.08.00.00.00.00	100511.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	205.085,20
24	4.1.1.2.2.08.00.00.00.00	100511.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	4.052.831,29
25	4.1.1.3.0.04.01.00.00.00	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	4.186.232,46
26	4.1.1.3.0.04.01.00.00.00	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	369.534,73
27	4.1.1.3.0.04.01.00.00.00	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	26.851,56
28	4.1.1.3.0.04.01.00.00.00	100507.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	3.511.623,84
29	4.1.1.3.0.04.01.00.00.00	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	248.889,38
30	4.1.1.3.0.04.01.00.00.00	100569.09.02.05.000000.00.00.00	Não	Não	3.424.020,28
31	4.1.1.3.0.04.01.00.00.00	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	336.985,18
32	4.1.1.3.0.04.01.00.00.00	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	22.797.024,67
33	4.1.1.3.0.04.01.00.00.00	100103.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	9.498.760,27
34	4.1.1.3.0.04.01.00.00.00	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	5.699.256,16
35	4.1.1.3.0.04.01.00.00.00	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	9.107,96
36	4.1.1.3.0.04.01.00.00.00	100103.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	3.794,99
37	4.1.1.3.0.04.01.00.00.00	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.277,00
38	4.1.1.3.0.04.01.00.00.00	100504.99.98.00.000000.00.00.00	Não	Não	16.695,99
39	4.1.1.3.0.04.01.00.00.00	100504.99.98.00.000000.00.00.00	Não	Não	553.265,10
40	4.1.1.3.0.04.01.00.00.00	100495.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	6.865.028,90

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Relação da Proposta da Receita

Página: 3/3
Data: 18/10/2016

Receita Conta da Receita		Especificação	Recurso/Datamham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						
100	4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas e Juros de Mora IPTU - 25%	100104.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	164.777.281,86
101	4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas e Juros de Mora IPTU - 15%	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	578,81
67	4.1.9.1.1.99.05.01.02.00	MULTA E JUROS MORA TAXAS EXERC. PODER POLÍCIA	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.157,63
68	4.1.9.1.1.99.05.01.03.00	MULTA E JUROS MORA TAXAS EXERC. PODER POLÍCIA	100511.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.894,06
69	4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	100509.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	578,81
70	4.1.9.2.2.99.99.01.00.00	RECEITAS DIVERSAS	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	4.077.898,12
71	4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - 60%	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	108.996,08
72	4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - 25%	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	933.941,40
73	4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - 15%	100104.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	389.142,24
74	4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS - 60%	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	233.485,34
75	4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS - 25%	100104.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	207.542,53
76	4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS - 15%	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	129.714,10
99	4.1.9.3.1.99.01.02.00.00	RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX EXER PREST. SERVIÇOS	100511.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	77.828,46
77	4.1.9.3.0.02.01.00.00.00	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	103.771,27
78	4.1.9.3.0.99.99.01.00.00	DEMAIS RECEITAS	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	73.672,39
79	4.2.1.1.4.99.01.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A PROGRAMA	101009.05.99.03.000000.00.00.00	Não	Não	73.672,40
80	4.2.2.1.0.01.01.00.00.00	RECURSOS DO FUNDEB	100105.04.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	13.891.500,00
81	4.2.2.1.0.01.02.00.00.00	RECURSOS DO FUNDO DE SAÚDE	100304.04.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.894,06
82	4.2.2.1.0.02.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - REC. NÃO. VINC.	100501.04.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.736,44
83	4.2.4.7.2.01.99.05.00.00	Programa Estadual - Farmácia do Paraná (F.1382)	101005.09.02.05.000001.02.04.00	Não	Sim	6.945,75
84	4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	100103.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	150.000,00
85	4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	100103.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	-7.599.008,20
86	4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	100103.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	-3.035,98
87	4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	100103.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	-21.570,25
88	4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV	100103.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	-2.365.369,38
89	4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	100103.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	-1.007.131,39
Entidade: 2 - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE						
1	4.1.2.1.0.28.07.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPR	100040.08.03.00.000000.03.00.00	Não	Não	25.156.360,00
2	4.1.3.2.8.10.01.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - VINCULADO	100040.08.03.00.000000.03.00.00	Não	Não	6.696.000,00
3	4.1.9.2.2.10.01.00.00.00	COMPENS FINANCEIRAS ENTRE RGPS E RPPS-PRINCIPAL	100040.08.03.00.000000.00.00.00	Não	Não	9.990.000,00
4	4.7.2.1.0.28.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PRE	100040.08.03.00.000000.00.00.00	Não	Não	142.580,00
Total geral:						189.932.621,86

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Relação da Proposta da Receita

Página: 2/3
Data: 18/10/2016

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detailham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE					164.777.281,86	
39	4.1.7.2.1.33.20.99.01.00	FMS F R Grande - FNS Bloco MAC - Fonte: 1496	100496.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	1.850.000,00
40	4.1.7.2.1.33.30.99.02.00	Teto Vig. em Saúde - TVFS	100497.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	328.747,87
41	4.1.7.2.1.33.40.99.01.00	FARMÁCIA POPULAR	100498.09.02.06.000020.02.00.00	Não	Não	139.234,38
42	4.1.7.2.1.33.50.02.01.00	IMPLANTAÇÃO AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - GESTÃO SUS	100499.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	1.655.342,19
93	4.1.7.2.1.34.20.10.10.01	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	100938.09.06.06.000023.00.00.00	Não	Não	95.000,00
94	4.1.7.2.1.34.20.10.10.02	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP RUA	100938.09.06.06.000023.00.00.00	Não	Não	165.000,00
95	4.1.7.2.1.34.20.10.10.03	PISO DE TRANSIÇÃO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	100938.09.06.06.000023.00.00.00	Não	Não	3.470,64
96	4.1.7.2.1.34.20.10.10.04	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	100938.09.06.06.000023.00.00.00	Não	Não	25.000,00
98	4.1.7.2.1.34.20.10.20.01	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE (SUAS)	100939.09.06.06.000024.00.00.00	Não	Não	60.000,00
97	4.1.7.2.1.34.20.20.20.00	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II (SUAS)	100939.09.06.06.000024.00.00.00	Não	Não	78.000,00
92	4.1.7.2.1.34.30.10.01.00	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGO SUAS	100936.09.06.06.000008.04.03.00	Não	Não	40.537,68
90	4.1.7.2.1.34.30.20.01.00	COMPONENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERV. - IGO BOLSA FAMÍLIA	100940.09.06.06.000025.00.00.00	Não	Não	180.000,00
91	4.1.7.2.1.34.99.65.00.00	Piso Básico Variável - SCFV - SUAS - FONTE 1934	100934.09.06.06.000006.00.00.00	Não	Não	1.601.884,75
43	4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	100107.99.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	3.192.541,26
44	4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	101006.03.01.01.000002.00.00.00	Não	Não	30.605,85
45	4.1.7.2.1.35.99.05.00.00	PPDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	101006.03.01.01.000002.00.00.00	Não	Não	2.508,67
102	4.1.7.2.1.35.99.38.00.00	PROGRAMA PETE - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	101005.03.01.01.000018.00.00.00	Não	Não	738.052,54
46	4.1.7.2.1.35.99.40.00.00	MERENDA - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	101006.03.01.01.000002.00.00.00	Não	Não	1.053.643,99
47	4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	TRAN. FINANC. DO ICMS - DESONERAÇÃO - 60%	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	64.710,76
48	4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	TRAN. FINANC. DO ICMS - DESONERAÇÃO - 25%	100103.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	26.962,82
49	4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	TRAN. FINANC. DO ICMS - DESONERAÇÃO - 15%	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	16.177,69
50	4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS A AÇÕES	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	47.247,31
51	4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS 60%	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	11.999.999,99
52	4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS 25%	100103.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	5.000.000,00
53	4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	COTA-PARTE DO ICMS 15%	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	3.000.000,00
54	4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA 60%	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	3.021.394,15
55	4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA 25%	100103.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.258.914,22
56	4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO IPVA 15%	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	755.348,55
57	4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO 60%	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	101.614,57
58	4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO 25%	100103.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	42.339,41
59	4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO 15%	100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	25.403,84
60	4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	100512.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	9.261,00
61	4.1.7.2.2.99.90.01.00.00	PROGRAMA ESTADUAL - PPAS II CENTRO POP FONTE 1712	101005.09.99.05.000001.00.00.00	Não	Não	78.000,00
62	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	FUNDEB 60%	100101.02.01.00.000000.01.02.00	Sim	Não	25.178.343,76
63	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	FUNDEB 40%	100102.02.01.00.000000.01.02.00	Sim	Não	8.392.781,24
64	4.1.7.3.0.00.10.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS ENT NAO GOVERN - ECAFINMDCA	100937.09.06.06.000009.00.00.00	Não	Não	599.760,00
65	4.1.7.6.2.01.99.02.00.00	INC. CUST. ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	100005.03.02.01.000001.02.01.00	Não	Sim	180.000,00
66	4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora IPTU - 60%	100100.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	6.396,94



Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Relação da Proposta da Despesa

Página: 2/21
Data: 19/10/2016

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade: 03.01 - SM de Saúde						
Proj./Ativ.: 2.007 - Folha da Secretaria de Saúde						876.084,22
5 10.301.9	3.3.90.49.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP		Não	Não	Não	7.000,00
Total: 239.390,47						
Proj./Ativ.: 2.109 - Atividades da Secretaria Municipal de Saúde						10.500,00
6 10.301.9	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO		Não	Não	Não	273.000,00
6 10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI		Não	Não	Não	10.500,00
6 10.301.9	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ		Não	Não	Não	274.312,50
6 10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ		Não	Não	Não	57.881,25
6 10.301.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E		Não	Não	Não	636.693,75
Total: 7.148.452,70						
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE						
Unidade: 04.01 - SM Educação						
Proj./Ativ.: 2.011 - Folha da Secretaria Municipal de Educação						2.158.968,71
30 12.361.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - VENCIMENTOS E		Sim	Sim	Não	115.256,10
30 12.361.10	3.1.90.13.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OBRIGAÇÕES PAT		Sim	Sim	Não	175.475,37
30 12.361.10	3.1.90.16.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTRAS DESPES		Sim	Sim	Não	321.120,85
30 12.361.10	3.1.91.13.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OBRIGAÇÕES PAT		Sim	Sim	Não	120.578,82
30 12.361.10	3.3.90.18.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - AUXÍLIO FINANCE		Sim	Não	Não	250.801,16
30 12.361.10	3.3.90.46.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - AUXÍLIO-ALIMENT		Sim	Não	Não	3.182.301,01
Total: 5.049.845,19						
Proj./Ativ.: 2.012 - Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer						551,25
33 12.361.10	3.3.20.93.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - INDENIZAÇÕES E		Sim	Não	Não	551,25
33 12.361.10	3.3.30.93.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - INDENIZAÇÕES E		Sim	Não	Não	31.849,33
33 12.361.10	3.3.90.14.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - DIÁRIAS - PESSO		Sim	Não	Não	577.922,88
33 12.361.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - MATERIAL DE COI		Sim	Não	Não	17.512,50
33 12.361.10	3.3.90.33.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - PASSAGENS E DE		Sim	Não	Não	6.308,95
33 12.361.10	3.3.90.36.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇ		Sim	Não	Não	1.117.185,52
33 12.361.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇ		Sim	Não	Não	115.762,50
33 12.361.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - EQUIPAMENTOS E		Sim	Não	Não	1.867.644,18
Total: 810.337,50						
Unidade: 04.06 - Educação Básica						
Proj./Ativ.: 2.013 - Alimentação Escolar						810.337,50
34 12.361.10	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM C		Não	Não	Não	810.337,50
Total: 810.337,50						
Unidade: 04.08 - Outros Programas Educação						
Proj./Ativ.: 2.106 - Centro de Artes e Esportes Unificados						370.440,00
36 13.392.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E		Não	Sim	Não	170.667,04
36 13.392.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT		Não	Sim	Não	1.429,14
36 13.392.3	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES		Não	Sim	Não	6.002,49
36 13.392.3	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT		Não	Sim	Não	14.863,33
36 13.392.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO		Não	Não	Não	2.858,34
36 13.392.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI		Não	Não	Não	66.688,99
36 13.392.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ		Não	Não	Não	6.002,49
36 13.392.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ		Não	Não	Não	65.586,49
36 13.392.3	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT		Não	Não	Não	13.169,19
36 13.392.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E		Não	Não	Não	23.152,50
Total: 370.440,00						
Unidade: 04.09 - Cultura						
Proj./Ativ.: 2.008 - Folha da Cultura						391.550,63
37 12.361.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E		Não	Sim	Não	260.000,00
37 12.361.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT		Não	Sim	Não	3.000,00
37 12.361.3	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES		Não	Sim	Não	5.000,00
Total: 260.000,00						
Proj./Ativ.: 2.009 - Atividades da Fanfara						11.484,38
38 13.392.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI		Não	Não	Não	11.484,38
38 13.392.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ		Não	Não	Não	11.668,13
38 13.392.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E		Não	Não	Não	5.788,12
Total: 28.940,63						
Proj./Ativ.: 2.049 - Atividades da Cultura						1.323,00
39 13.392.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO		Não	Não	Não	27.783,00
39 13.392.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI		Não	Não	Não	1.323,00
39 13.392.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ		Não	Não	Não	43.659,00
39 13.392.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ		Não	Não	Não	18.522,00
39 13.392.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E		Não	Não	Não	92.610,00
Total: 526.279,38						
Unidade: 04.10 - Esporte e Lazer						
Proj./Ativ.: 2.010 - Folha do Esporte e Lazer						260.000,00
40 27.812.7	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E		Não	Sim	Não	2.500,00
40 27.812.7	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT		Não	Sim	Não	13.200,00
40 27.812.7	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES		Não	Sim	Não	1.000,00
40 27.812.7	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E		Não	Sim	Não	57.800,00
40 27.812.7	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT		Não	Sim	Não	13.000,00
40 27.812.7	3.3.90.18.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCE		Não	Não	Não	22.500,00
40 27.812.7	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT		Não	Não	Não	370.000,00
Total: 526.279,38						
Proj./Ativ.: 2.020 - Atividades do Esporte e Lazer						3.307,50
41 27.812.7	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO		Não	Não	Não	38.895,00
41 27.812.7	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI		Não	Não	Não	6.615,00
41 27.812.7	3.3.90.31.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PREM. CULTURA		Não	Não	Não	3.307,50
41 27.812.7	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE		Não	Não	Não	5.512,50
41 27.812.7	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ		Não	Não	Não	60.125,00
41 27.812.7	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ		Não	Não	Não	11.576,25
41 27.812.7	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E		Não	Não	Não	127.338,75
Total: 127.338,75						
Proj./Ativ.: 2.105 - Fundação Municipal de Esporte						5.971,88
43 27.812.7	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ		Não	Não	Não	17.160,62
43 27.812.7	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ		Não	Não	Não	5.788,13
43 27.812.7	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E		Não	Não	Não	28.940,63
Total: 2.356.796,25						
Órgão: 05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
Unidade: 05.01 - Procuradoria Jurídica						
Proj./Ativ.: 2.014 - Folha da Procuradoria Jurídica						1.560.000,00
124 02.062.15	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E		Não	Sim	Não	1.610.000,00
124 02.062.15	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT		Não	Sim	Não	10.000,00
124 02.062.15	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES		Não	Sim	Não	8.500,00
124 02.062.15	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E		Não	Sim	Não	7.000,00
124 02.062.15	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT		Não	Sim	Não	208.000,00
124 02.062.15	3.3.90.18.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCE		Não	Não	Não	80.500,00
124 02.062.15	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT		Não	Não	Não	26.000,00
Total: 2.156.796,25						

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Relação da Proposta da Despesa

Página: 4/21
Data: 19/10/2016

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						158.467.477,83
Órgão: 05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						2.366.796,25
Unidade: 05.01 - Procuradoria Jurídica						2.156.796,25
Proj./Ativ.: 2.014 - Folha da Procuradoria Jurídica			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
124 02.062.15	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	10.000,00	
					Total:	1.960.000,00
Proj./Ativ.: 2.015 - Atividades da Procuradoria Jurídica			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
125 02.062.15	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	2.100,00	
125 02.062.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	22.500,00	
125 02.062.15	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	15.855,00	
125 02.062.15	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE CO	Não	Não	Não	525,00	
125 02.062.15	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	52.500,00	
125 02.062.15	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	93.161,25	
125 02.062.15	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	10.500,00	
					Total:	196.000,00
Unidade: 05.02 - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica						200.000,00
Proj./Ativ.: 2.099 - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
126 03.092.15	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	155.500,00	
126 03.092.15	3.1.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	5.000,00	
126 03.092.15	3.1.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	1.500,00	
126 03.092.15	3.1.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	2.000,00	
126 03.092.15	3.1.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	5.500,00	
126 03.092.15	3.1.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZACÕES E	Não	Não	Não	500,00	
126 03.092.15	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	30.000,00	
					Total:	200.000,00
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						996.770,63
Unidade: 06.01 - SM de Governo						936.770,63
Proj./Ativ.: 2.016 - Folha da Secretaria Municipal de Governo			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
31 04.122.1	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	450.000,00	
31 04.122.1	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	108.000,00	
31 04.122.1	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	1.800,00	
31 04.122.1	1.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZACÕES E	Não	Sim	Não	13.000,00	
31 04.122.1	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	6.300,00	
31 04.122.1	3.3.90.18.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCE	Não	Não	Não	22.500,00	
31 04.122.1	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	25.200,00	
31 04.122.1	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	3.600,00	
					Total:	630.000,00
Proj./Ativ.: 2.017 - Atividades da Secretaria Municipal de Governo			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
32 04.122.1	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	2.100,00	
32 04.122.1	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	31.500,00	
32 04.122.1	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	8.610,00	
32 04.122.1	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	16.800,00	
32 04.122.1	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	23.250,00	
32 04.122.1	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	17.364,38	
					Total:	306.770,63
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						1.188.346,88
Unidade: 07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico						908.915,00
Proj./Ativ.: 2.018 - Fundo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
48 11.334.14	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	620.000,00	
48 11.334.14	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	38.000,00	
48 11.334.14	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	9.000,00	
48 11.334.14	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZACÕES PAT	Não	Sim	Não	1.000,00	
48 11.334.14	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	27.000,00	
48 11.334.14	3.1.91.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	1.000,00	
48 11.334.14	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SO	Não	Não	Não	1.000,00	
48 11.334.14	3.3.90.18.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCE	Não	Não	Não	30.000,00	

Estado do Paraná									
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE									
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017									
Relação da Proposta da Despesa									
Despesa	Funcional	Dotação		Educação	Pessoal	Saúde	Valor		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE								158.467.477,83	
Órgão: 05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								2.356.796,25	
Unidade: 05.01 - Procuradoria Jurídica								2.156.796,25	
Proj./Ativ.: 2.014 - Folha da Procuradoria Jurídica									
124	02.062.15	3.3.90.49.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	10.000,00	
Total:								1.960.000,00	
Proj./Ativ.: 2.015 - Atividades da Procuradoria Jurídica									
125	02.062.15	3.3.90.14.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	2.100,00	
125	02.062.15	3.3.90.30.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	MATERIAL DE COF	Não	Não	Não	21.855,00	
125	02.062.15	3.3.90.33.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	15.855,00	
125	02.062.15	3.3.90.35.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	SERVIÇOS DE CO	Não	Não	Não	525,00	
125	02.062.15	3.3.90.36.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	52.500,00	
125	02.062.15	3.3.90.39.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	93.161,25	
125	02.062.15	4.4.90.52.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	10.500,00	
Total:								196.796,25	
Unidade: 05.02 - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica								200.000,00	
Proj./Ativ.: 2.059 - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica									
126	03.092.15	3.1.90.16.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	158.500,00	
126	03.092.15	3.3.90.14.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	5.000,00	
126	03.092.15	3.3.90.30.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	MATERIAL DE COF	Não	Não	Não	1.500,00	
126	03.092.15	3.3.90.33.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	2.000,00	
126	03.092.15	3.3.90.35.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	SERVIÇOS DE CO	Não	Não	Não	5.500,00	
126	03.092.15	3.3.90.36.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	500,00	
126	03.092.15	3.3.90.39.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	30.000,00	
126	03.092.15	4.4.90.52.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	200.000,00	
Total:								200.000,00	
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO									
Unidade: 06.01 - SM de Governo									
Proj./Ativ.: 2.016 - Folha da Secretaria Municipal de Governo									
31	04.122.1	3.1.90.11.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	450.000,00	
31	04.122.1	3.1.90.13.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	108.000,00	
31	04.122.1	3.1.90.16.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	1.800,00	
31	04.122.1	3.1.90.30.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	12.600,00	
31	04.122.1	3.1.91.13.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	6.300,00	
31	04.122.1	3.3.90.18.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	AUXÍLIO FINANC	Não	Não	Não	22.500,00	
31	04.122.1	3.3.90.46.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	25.200,00	
31	04.122.1	3.3.90.49.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	3.600,00	
Total:								630.000,00	
Proj./Ativ.: 2.017 - Atividades da Secretaria Municipal de Governo									
32	04.122.1	3.3.90.14.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	2.100,00	
32	04.122.1	3.3.90.30.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	MATERIAL DE COF	Não	Não	Não	31.500,00	
32	04.122.1	3.3.90.33.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	8.610,00	
32	04.122.1	3.3.90.36.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	16.800,00	
32	04.122.1	3.3.90.39.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	230.395,00	
32	04.122.1	4.4.90.52.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	17.354,38	
Total:								306.779,63	
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									
Unidade: 07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico									
Proj./Ativ.: 2.018 - Folha da Secretaria de Desenvolvimento Econômico									
48	11.334.14	3.1.90.11.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	620.000,00	
48	11.334.14	3.1.90.13.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	38.000,00	
48	11.334.14	3.1.90.16.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	9.000,00	
48	11.334.14	3.1.90.30.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	1.000,00	
48	11.334.14	3.1.91.13.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	27.000,00	
48	11.334.14	3.3.90.41.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	1.000,00	
48	11.334.14	3.3.90.43.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	SUBVENÇÕES SO	Não	Não	Não	4.000,00	
48	11.334.14	3.3.90.15.00.00.00	10.0000.01.07.00.000000.00.00	AUXÍLIO FINANCE	Não	Não	Não	30.000,00	

Estado do Paraná							Página: 5/21	
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE							Data: 10/02/2016	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017								
Relação da Proposta da Despesa								
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE							158.467.477,83	
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							1.188.346,88	
Unidade: 07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico							908.915,00	
Proj./Ativ.: 2.018 - Folha da Secretaria de Desenvolvimento Econômico			Localizador:		Município de Fazenda Rio Gra			
48	11.334.14	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	40.000,00	
Total:							770.000,00	
Proj./Ativ.: 2.019 - Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico			Localizador:		Município de Fazenda Rio Gra			
50	11.334.14	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	1.102,50	
50	11.334.14	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	MATERIAL DE COF	Não	Não	Não	39.600,00	
50	11.334.14	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	6.915,00	
50	11.334.14	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	2.200,00	
50	11.334.14	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	66.150,00	
50	11.334.14	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	23.152,50	
Total:							138.915,00	
Unidade: 07.02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento							109.974,38	
Proj./Ativ.: 2.021 - Fundo Municipal de Desenvolvimento			Localizador:		Município de Fazenda Rio Gra			
51	11.334.14	3.3.90.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	1.785,00	
51	11.334.14	3.3.90.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	SUBVENÇÕES SO	Não	Não	Não	2.625,00	
51	11.334.14	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	MATERIAL DE COF	Não	Não	Não	14.700,00	
51	11.334.14	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	73.500,00	
51	11.334.14	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	17.354,38	
Total:							109.974,38	
Unidade: 07.04 - Agricultura							69.457,50	
Proj./Ativ.: 2.076 - Atividades do Setor de Agricultura			Localizador:		Município de Fazenda Rio Gra			
53	20.606.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	MATERIAL DE COF	Não	Não	Não	11.603,75	
53	20.606.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	4.252,50	
53	20.606.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	12.025,00	
53	20.606.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	11.578,25	
Total:							39.457,50	
Proj./Ativ.: 2.121 - Programa Municipal de Calceio			Localizador:		Município de Fazenda Rio Gra			
129	20.606.6	3.3.90.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	30.000,00	
Total:							30.000,00	
Unidade: 07.05 - CODEF							100.000,00	
Proj./Ativ.: 2.119 - CODEF			Localizador:		Município de Fazenda Rio Gra			
54	11.334.14	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	MATERIAL DE COF	Não	Não	Não	45.000,00	
54	11.334.14	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	45.000,00	
54	11.334.14	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	10.000,00	
Total:							100.000,00	
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS							19.936.413,09	
Unidade: 08.01 - SM de Obras							19.936.413,09	
Proj./Ativ.: 1.008 - Pavimentação de Vias			Localizador:		Município de Fazenda Rio Gra			
10	15.451.4	4.4.90.51.00.00.00.00.101009.05.99.03.000015.00.00.00	OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	13.891.500,00	
10	15.451.4	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	231.825,00	
Total:							14.123.025,00	
Proj./Ativ.: 2.022 - Folha da Secretaria Municipal de Obras			Localizador:		Município de Fazenda Rio Gra			
11	15.452.4	3.1.90.11.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	2.106.500,00	
11	15.452.4	3.1.90.13.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	156.000,00	
11	15.452.4	3.1.90.16.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	53.600,00	
11	15.452.4	3.1.90.94.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	1.000,00	
11	15.452.4	3.1.91.13.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	227.500,00	
11	15.452.4	3.3.90.18.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	AUXÍLIO-FINANC	Não	Não	Não	105.000,00	
11	15.452.4	3.3.90.46.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	120.000,00	
11	15.452.4	3.3.90.49.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	10.000,00	
Total:							2.780.000,00	

Estado do Paraná					
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017					
Relação da Proposta da Despesa					
Despesa	Funcional	Dotação		Educação	Pessoal Saúde Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE					
Órgão: 15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 15.01 - Blocos de Financiamento					
Proj./Ativ.: 2.070 - Bloco da Vigilância em Saúde - BLCVS					
81 10.301.9	4.4.90.52.00.00.00.00.101005.09.02.05.000001.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	50.000,00
Total: 50.000,00					
Proj./Ativ.: 2.071 - Folha do Bloco da Vigilância em Saúde - BLCVS					
82 10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100910.01.07.00.000000.02.01.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	38.250,16
82 10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100497.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	191.481,26
82 10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Sim	15.750,00
82 10.301.9	3.1.90.16.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Sim	4.725,00
82 10.301.9	3.1.90.16.00.00.00.00.100497.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Sim	3.150,00
82 10.301.9	3.1.90.16.00.00.00.00.100497.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Sim	10.000,00
82 10.301.9	3.1.91.13.00.00.00.00.100497.09.02.06.000020.02.04.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Sim	9.000,00
82 10.301.9	3.1.91.13.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Sim	15.750,00
82 10.301.9	3.3.90.18.00.00.00.00.100497.09.02.06.000020.02.04.00 - ALOJIO ALIMENT	Não	Não	Sim	4.725,00
82 10.301.9	3.3.90.46.00.00.00.00.100497.09.02.06.000020.02.04.00 - ALOJIO ALIMENT	Não	Não	Sim	9.000,00
82 10.301.9	3.3.90.46.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.02.01.00 - ALOJIO ALIMENT	Não	Não	Sim	20.000,00
82 10.301.9	3.3.90.49.00.00.00.00.100497.09.02.06.000020.02.04.00 - ALOJIO TRANSP	Não	Não	Sim	1.050,00
Total: 316.681,42					
Proj./Ativ.: 2.072 - Bloco de Assistência Farmacêutica - BLAFB					
83 10.301.9	3.3.90.32.00.00.00.00.100003.01.02.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	434.425,00
83 10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100003.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	62.000,00
83 10.301.9	3.3.93.00.00.00.00.00.100003.01.02.00.000000.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRE	Não	Não	Não	42.000,00
Total: 528.425,00					
Proj./Ativ.: 2.073 - COMESP					
84 10.301.9	3.3.71.70.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - RATEIO PELA PAR	Não	Não	Não	190.610,00
Total: 190.610,00					
Proj./Ativ.: 2.074 - Folha da Família Popular					
70 10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100498.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	100.000,00
70 10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100498.09.02.06.000020.02.04.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	7.875,00
70 10.301.9	3.1.90.16.00.00.00.00.100498.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	4.725,00
70 10.301.9	3.1.91.13.00.00.00.00.100498.09.02.06.000020.02.04.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	7.875,00
70 10.301.9	3.3.90.18.00.00.00.00.100498.09.02.06.000020.02.04.00 - ALOJIO FINANCE	Não	Não	Não	4.059,38
70 10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100498.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	3.150,00
70 10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100498.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	3.150,00
70 10.301.9	3.3.90.46.00.00.00.00.100498.09.02.06.000020.02.04.00 - ALOJIO ALIMENT	Não	Não	Não	8.400,00
Total: 129.234,38					
Proj./Ativ.: 2.075 - Atividades do Bloco de Saúde e Alta Complexidade					
73 10.301.9	3.3.90.14.00.00.00.00.100496.09.02.06.000020.02.04.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Sim	10.000,00
73 10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100496.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Sim	483.000,00
73 10.301.9	3.3.90.36.00.00.00.00.100496.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	12.000,00
73 10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100496.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	795.000,00
73 10.301.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100496.09.02.06.000020.02.04.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Sim	50.000,00
Total: 1.380.000,00					
Proj./Ativ.: 2.086 - Conselho Municipal de Saúde					
74 10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	23.152,50
74 10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	23.152,50
Total: 46.305,00					
Proj./Ativ.: 2.088 - Bloco de Gestão do SUS					
75 10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100496.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Sim	589.037,19
75 10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100496.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	1.050.000,00
75 10.301.9	4.4.90.51.00.00.00.00.100496.09.02.06.000020.02.04.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Sim	23.152,50
75 10.301.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100496.09.02.06.000020.02.04.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Sim	23.152,50
Total: 1.655.342,19					

Estado do Paraná						
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação		Educação	Pessoal Saúde Valor	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						
Órgão: 15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade: 15.01 - Blocos de Financiamento						
Proj./Ativ.: 2.114 - Folha do Bloco de Gestão - BLOS						
Localizador: Município de Fazenda Rio Gra						
77	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100003.01.02.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	3.071.157,63
77	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100003.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	286.000,00
77	10.301.9	3.1.90.16.00.00.00.00.100003.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	130.000,00
77	10.301.9	3.1.90.16.00.00.00.00.100003.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	60.000,00
77	10.301.9	3.1.91.13.00.00.00.00.100003.01.02.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	286.000,00
77	10.301.9	3.3.90.18.00.00.00.00.100003.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	126.000,00
77	10.301.9	3.3.90.46.00.00.00.00.100003.01.02.00.000000.00.00.00 - ALOJIO FINANCE	Não	Não	Não	200.000,00
77	10.301.9	3.3.90.46.00.00.00.00.100003.01.02.00.000000.00.00.00 - ALOJIO ALIMENT	Não	Não	Não	10.000,00
77	10.301.9	3.3.90.49.00.00.00.00.100003.01.02.00.000000.00.00.00 - ALOJIO TRANSP	Não	Não	Não	10.000,00
Total: 4.171.167,63						
Proj./Ativ.: 2.118 - Folha da Assistência Farmacêutica - BLAFB						
Localizador: Município de Fazenda Rio Gra						
78	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100003.01.02.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	234.000,00
78	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100003.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	21.000,00
78	10.301.9	3.1.90.16.00.00.00.00.100003.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	12.000,00
78	10.301.9	3.1.90.16.00.00.00.00.100003.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	24.000,00
78	10.301.9	3.1.91.13.00.00.00.00.100003.01.02.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	21.000,00
78	10.301.9	3.3.90.18.00.00.00.00.100003.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	20.000,00
78	10.301.9	3.3.90.46.00.00.00.00.100003.01.02.00.000000.00.00.00 - ALOJIO ALIMENT	Não	Não	Não	3.000,00
78	10.301.9	3.3.90.49.00.00.00.00.100003.01.02.00.000000.00.00.00 - ALOJIO TRANSP	Não	Não	Não	10.000,00
Total: 335.000,00						
Órgão: 16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Unidade: 16.01 - Manutenção da Educação Básica						
Proj./Ativ.: 1.009 - Construção de Unidades Educacionais						
Localizador: Município de Fazenda Rio Gra						
42	12.361.10	4.4.90.51.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	2.894,06
42	12.361.10	4.4.90.51.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	405.168,75
42	12.361.10	4.4.90.51.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	405.168,75
Total: 813.231,86						
Proj./Ativ.: 2.078 - Educação Básica						
Localizador: Município de Fazenda Rio Gra						
42	12.365.10	3.3.90.14.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	5.250,00
42	12.365.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	130.250,00
42	12.365.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	295.500,00
42	12.365.10	3.3.90.33.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	5.572,50
42	12.365.10	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	266.611,49
42	12.365.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	84.177,69
42	12.365.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	151.250,00
42	12.365.10	3.3.90.91.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - SENTENÇAS JUI	Não	Não	Não	40.250,00
42	12.365.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	185.220,00
Total: 1.925.164,30						
Proj./Ativ.: 2.079 - APME						
Localizador: Município de Fazenda Rio Gra						
45	12.365.10	3.3.90.43.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SO	Não	Não	Não	60.196,50
Total: 60.196,50						
Proj./Ativ.: 2.110 - Subvenção						
Localizador: Município de Fazenda Rio Gra						
46	12.365.10	3.3.90.43.00.00.00.00.100006.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SO	Não	Não	Não	27.783,00
Total: 27.783,00						
Proj./Ativ.: 2.116 - Folha Educação Básica						
Localizador: Município de Fazenda Rio Gra						
47	12.361.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	1.989.128,41
47	12.361.10	3.1.90.13.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	30.000,00
47	12.361.10	3.1.90.16.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	65.000,00
47	12.361.10	3.1.90.16.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	100.000,00
47	12.361.10	3.1.91.13.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	300.000,00
47	12.361.10	3.3.90.18.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Não	Não	100.000,00
47	12.361.10	3.3.90.46.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - ALOJIO FINANCE	Não	Não	Não	125.000,00
47	12.361.10	3.3.90.46.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - ALOJIO ALIMENT	Não	Não	Não	125.000,00

Estado do Paraná					Página: 10/21
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE					Data: 19/10/2016
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017					
Relação da Proposta da Despesa					
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE					
Órgão: 17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)					
Proj./Ativ.: 2.063 - Atividades da Assistência Social		2.251.590,71			
109 08.243.8	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	18.945,00
109 08.243.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	71.662,50
109 08.243.8	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	18.945,00
109 08.243.8	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	378.772,50
109 08.243.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	8.000,00
109 08.243.8	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	57.891,25
Total: 636.893,75					
Proj./Ativ.: 2.054 - IGD - PIBF					
110 08.243.8	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	20.000,00
110 08.243.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	30.000,00
110 08.243.8	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	20.000,00
110 08.243.8	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	60.000,00
110 08.243.8	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	80.000,00
Total: 180.000,00					
Proj./Ativ.: 2.055 - IGD - SUAS					
111 08.243.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	5.000,00
111 08.243.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	29.000,00
111 08.243.8	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	6.537,68
Total: 40.537,68					
Proj./Ativ.: 2.056 - Conselho Municipal de Assistência Social					
112 08.244.8	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	1.653,75
112 08.244.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	1.378,13
112 08.244.8	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	1.102,50
112 08.244.8	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	1.653,75
Total: 5.788,13					
Proj./Ativ.: 2.057 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
113 08.243.8	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	1.653,75
113 08.243.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	1.378,13
113 08.243.8	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	1.102,50
113 08.243.8	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	1.653,75
Total: 5.788,13					
Proj./Ativ.: 2.058 - Conselho Municipal de Habitação					
114 08.243.8	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	1.653,75
114 08.243.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	1.378,13
114 08.243.8	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	1.102,50
114 08.243.8	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	1.653,75
Total: 5.788,13					
Proj./Ativ.: 2.059 - Conselho Municipal do Idoso					
115 08.241.8	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	3.031,88
115 08.241.8	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	2.756,25
Total: 5.788,13					
Proj./Ativ.: 2.060 - Conselho Municipal de Segurança Alimentar					
116 08.308.8	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	3.031,88
116 08.308.8	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	2.756,25
Total: 5.788,13					
Proj./Ativ.: 2.062 - Conselho Municipal do Portador de Deficiência					
117 08.241.8	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	3.031,88
117 08.241.8	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	2.756,25
Total: 5.788,13					
Proj./Ativ.: 6.005 - IGD - PIBF					
106 08.243.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	1.323,00

Estado do Paraná					Página: 18/21
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE					Data: 19/10/2016
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017					
Relação da Proposta da Despesa					
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE					
Órgão: 20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Unidade: 20.01 - Fundo Municipal de Habitação					
Proj./Ativ.: 2.111 - Divisão de Habitação		386.386,28			
8 16.482.13	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	33.075,00
8 16.482.13	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	1.050,00
8 16.482.13	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	10.928,25
Total: 69.457,50					
Órgão: 21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
Unidade: 21.01 - SM de Defesa Social					
Proj./Ativ.: 2.089 - Folha da Secretaria de Defesa Social		3.716.202,50			
17 06.422.12	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	2.600.000,00
17 06.422.12	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	125.000,00
17 06.422.12	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	69.000,00
17 06.422.12	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	1.000,00
17 06.422.12	3.3.90.18.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS AULXIO	Não	Não	Não	125.000,00
17 06.422.12	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	125.000,00
Total: 3.230.000,00					
Proj./Ativ.: 2.090 - Secretaria de Defesa Social					
18 06.422.12	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	2.100,00
18 06.422.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	22.725,30
18 06.422.12	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	210,00
18 06.422.12	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	57.654,90
18 06.422.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	17.572,30
18 06.422.12	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	525,00
18 06.422.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	40.305,00
Total: 496.202,50					
Órgão: 22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade: 22.01 - SM de Meio Ambiente					
Proj./Ativ.: 2.026 - Resíduos Sólidos		5.369.334,07			
55 16.542.6	3.3.71.70.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - RÁTEIO PELA PAR	Não	Não	Não	50.000,00
55 16.542.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	274.000,00
55 16.542.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	10.500,00
55 16.542.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	2.872.961,11
Total: 3.253.977,99					
Proj./Ativ.: 2.029 - Atividades do Cemitério					
57 15.122.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	31.500,00
57 15.122.16	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	64.966,94
57 15.122.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	1.000,00
57 15.122.16	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	9.261,00
Total: 126.769,94					
Proj./Ativ.: 2.030 - Parques e Praças					
58 16.542.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	21.000,00
58 16.542.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	60.033,75
Total: 81.033,75					
Proj./Ativ.: 2.037 - Troca Verde					
59 16.542.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	25.410,00
59 16.542.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	67.200,00
Total: 92.610,00					
Proj./Ativ.: 2.100 - Secretaria do Meio Ambiente					
61 16.542.6	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	8.400,00
61 16.542.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	23.100,00
61 16.542.6	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	8.400,00
61 16.542.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	56.750,00

Estado do Paraná					Página: 20/21	
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE					Data: 19/10/2016	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						
Órgão: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO						
Unidade: 23.01 - SM do Trabalho						
Proj./Ativ.: 2.102 - Folha da Secretaria Municipal do Trabalho						
28 11.334.14	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT.	Não	Não	Não	Não	50.000,00
28 11.334.14	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP.	Não	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						1.876.000,00
Proj./Ativ.: 2.103 - Agência do Trabalhador						
29 11.334.14	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOA	Não	Não	Não	Não	5.250,00
29 11.334.14	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	Não	15.780,00
29 11.334.14	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	Não	5.250,00
29 11.334.14	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	Não	10.800,00
29 11.334.14	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	Não	21.131,25
Total:						5.788,13
Proj./Ativ.: 2.104 - Projovem Trabalhador						
38 11.334.14	3.3.90.39.00.00.00.00.100094.00.00.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	Não	694.599,75
Total:						694.599,75
Órgão: 24.00 - GABINETE DO PREFEITO						
Unidade: 24.01 - Gabinete do Prefeito						
Proj./Ativ.: 2.077 - Atividades do Gabinete						
19 04.12.21	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOA	Não	Não	Não	Não	16.537,50
19 04.12.21	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	Não	22.575,00
19 04.12.21	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	Não	27.562,50
19 04.12.21	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	Não	1.500,00
19 04.12.21	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	Não	46.037,00
Total:						117.582,75
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Unidade: 99.01 - Reserva de Contingência						
Proj./Ativ.: 0.099 - Reserva de Contingência						
96 99.99.99	9.9.99.99.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - RESERVA DE CON	Não	Não	Não	Não	173.643,75
Total:						173.643,75
Entidade: 2 - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE						
Órgão: 13.00 - FAZPREV						
Unidade: 13.01 - Fazprev						
Proj./Ativ.: 1.010 - Aquisição de Bens Móveis						
4 09.27.11	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	Não	10.000,00
4 09.27.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	Não	18.620,00
Total:						28.620,00
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutenção da Folha de Pagamento Beneficiários						
1 09.27.11	3.1.90.01.00.00.00.00.100040.08.00.00.000000.00.00.00 - APOSENT. DO RPI	Não	Sim	Não	Não	1.836.000,00
1 09.27.11	3.1.90.03.00.00.00.00.100040.08.00.00.000000.00.00.00 - PENSÕES, EXCLU	Não	Sim	Sim	Não	702.000,00
1 09.27.11	3.1.90.05.00.00.00.00.100040.08.00.00.000000.00.00.00 - OUTROS BENEFIC	Não	Sim	Não	Não	68.688,00
1 09.27.11	3.1.90.91.00.00.00.00.100040.08.00.00.000000.00.00.00 - INDENIZACÕES JUDIC	Não	Sim	Não	Não	57.240,00
Total:						2.283.728,00
Proj./Ativ.: 2.002 - FAZPREV						
2 09.27.11	3.1.90.05.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS BENEFIC	Não	Sim	Não	Não	34.344,00
2 09.27.11	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E S	Não	Sim	Sim	Não	561.800,00
2 09.27.11	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	Não	8.604,00
2 09.27.11	3.1.90.48.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Sim	Não	Não	8.640,00
2 09.27.11	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Sim	Não	Não	78.894,00
2 09.27.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOA	Não	Sim	Não	Não	21.600,00



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 137/2016.
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

SÚMULA: "Altera a redação do inciso XIV do artigo 144 da Lei n. 168 de 20 de maio de 2003, alterado pela Lei Complementar n. 01 de 10 março de 2006".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica alterado o inciso XIV do artigo 144, da Lei n. 168 de 20 de maio de 2003, alterado pela Lei Complementar n. 01 de 10 de março de 2006, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)".

Art. 144 - (...)".

(...)"

XIV – Apresentação de atestado médico ou odontológico falso ou adulterado.

(...)"

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Parágrafo único. As expedições de quaisquer taxas seguirão os moldes descritos nesta Lei Complementar sendo que a sua renovação anual ocorrerá de ofício pelo Fisco Municipal.

"(...)".

Art. 3º. Fica acrescido o artigo 61 – A no bojo da Lei Municipal n. 195 de 23 de dezembro de 2003, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)".

Art. 61-A O cancelamento das taxas cuja renovação ocorra de forma anual necessitará obrigatoriamente de pedido, com os seguintes requisitos:

I - Formal e expresse, que deverá ser protocolizado junto ao Paço Municipal nos moldes de processo administrativo;

II - Condicionado a quitação total de débitos junto à Fazenda Municipal, ainda que tenham sido anteriormente parcelados, caso em que as parcelas vincendas terão sua data de vencimento antecipada à data do pedido, devendo o interessado apresentar a certidão negativa.

Parágrafo único.

(...)"

Art. 4º. Fica alterada a redação do parágrafo 3º do artigo 62 da Lei Municipal n. 195 de 23 de dezembro de 2003, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)".

Art. 62. Toda licença é concedida a título precário, podendo ser revista a qualquer momento a critério da Administração Pública Municipal.

(...)"

Art. 5º. Fica acrescido o artigo 62 – A no bojo da Lei Municipal n. 195 de 23 de dezembro de 2003, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)".

Art. 62-A. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder ao cancelamento de débitos decorrentes do lançamento das taxas a que se refere o artigo 62 desta Lei, de períodos anteriores a 2016 inclusive este, desde que cumpridos os seguintes requisitos cumulativamente:

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 139/2016.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Suspensão da Vigência de Dispositivo Legal que Especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica suspensa a vigência do artigo 35 e seus incisos, todos, da Lei Municipal n. 112, de 26 de junho de 2015.

Art. 2º A suspensão tratada no artigo 1.º desta Lei Complementar será de 18 (dezoito) meses contados a partir de 1.º de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

DECRETO



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

REPUBLICAÇÃO

Republica-se o Decreto n. 4355/2016, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial n.º 1013, de 05 de dezembro a 11 de dezembro de 2016, por haver constado com erro material (digitação equivocada).

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO N.º 4355/2016.
De 09 de dezembro de 2016.**

Súmula: "Exonera comissionado do Poder Executivo Municipal".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas em conformidade com o processo administrativo n. 23.123/2016,

DECRETA

Art. 1º Fica exonera do cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Leticia Vieira do Nascimento**, matrícula n. 353.471, a partir de 30 de novembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 138/2016.
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

SÚMULA: "Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n. 195 de 23 de dezembro de 2003, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos incisos I, II e III do artigo 14 da Lei Municipal n. 195 de 23 de dezembro de 2003, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)".

Art. 14. (...)".

I – Profissionais de Nível Superior – 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal do Município – acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço prestado.

II – Profissionais de Nível Médio ou com Qualificação Técnica - 8 (oito) UFM – Unidade Fiscal do Município – acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço prestado.

III – Profissionais de Nível Primário ou Sem Qualificação Técnica - 04 (quatro) UFM – Unidade Fiscal do Município – acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço prestado.

(...)"

Art. 2º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 61 da Lei Municipal n. 195 de 23 de dezembro de 2003, o qual vigorará com a seguinte redação:

"(...)".

Art. 61 (...)".

(...)"

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

I – Atesto pela Divisão de Arrecadação quanto a não emissão de notas fiscais referente ao período de baixa solicitado;

II – Atesto de que o estabelecimento comercial não se encontrava em funcionamento durante o período de baixa solicitado;

III – Apresentação de documento comprobatório de baixa junto ao Fisco Federal relativo ao estabelecimento solicitante.

(...)"

Art. 6º. Fica alterada a redação do artigo 64 da Lei Municipal n. 195 de 23 de dezembro de 2003, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)".

Art. 64 O Município de Fazenda Rio Grande deverá promover fiscalização preferencialmente, de forma anual, ou quando julgar necessário, para constatar se o estabelecimento se mantém nos termos da outorga inicial.

(...)"

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4356/16
De 12 de Dezembro de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 1096/2015 de 17 de dezembro de 2015.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.030.389,95** (dois milhões, trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais, noventa e cinco centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM Administração e Finanças

04.122.0001.2.003-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.643,79
04.122.0001.2.003-3.1.91.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
04.122.0001.2.004-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.593,04
04.122.0001.2.004-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	829,14
04.122.0001.2.004-3.3.90.47.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	56.169,19

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01 - SM de Saúde

10.301.0009.2.007-3.1.90.11.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.440,00
---	----------

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

04.01 - SM Educação

12.361.0010.2.011-3.1.90.11.00.00.00.1104 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.275,87
12.361.0010.2.011-3.1.90.13.00.00.00.1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.487,59
12.361.0010.2.012-3.3.90.36.00.00.00.1104 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166.872,98
12.361.0010.2.012-3.3.90.39.00.00.00.1104 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.137,09

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05.01 - Procuradoria Jurídica

02.062.0015.2.015-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.355,83
---	----------

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

06.01 - SM de Governo

04.122.0001.2.017-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	619,17
---	--------

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

06.01 - SM de Governo

04.122.0001.2.016-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.222,13
--	----------

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico

11.334.0014.2.018-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.688,21
--	----------

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SM de Obras

15.452.0004.2.022-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.002,10
15.452.0004.2.022-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.170,17
15.451.0004.1.008-4.9.90.51.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	138.000,00
15.451.0004.1.008-4.9.90.51.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	69.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

09.01 - SM de Urbanismo

15.452.0012.2.108-3.1.90.11.00.00.00.1507 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.307,15
15.452.0012.2.108-3.1.90.13.00.00.00.1507 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.549,48

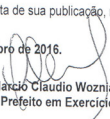
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Blocos de Financiamento

10.302.0009.2.067-3.1.90.11.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	374.713,58
10.301.0009.2.114-3.1.90.11.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	339.425,11
10.301.0009.2.071-3.1.90.11.00.00.00.1497 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.172,88
10.301.0009.2.071-3.1.90.11.00.00.00.1496 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.547,04

50

00

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE		MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
06.01 - SM de Governo			
04.122.0001.2.017-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	619,17		
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)			
08.243.0008.2.033-3.3.90.30.00.00.00.1770 - MATERIAL DE CONSUMO	1.088,26		
17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)			
08.243.0008.2.053-3.3.90.33.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.297,50		
17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)			
08.243.0008.2.033-3.3.90.39.00.00.00.1770 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.315,44		
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
22.01 - SM de Meio Ambiente			
18.542.0006.2.100-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.601,67		
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO			
23.01 - SM do Trabalho			
11.334.0014.2.101-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.701,67		
Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 9º da lei orçamentária 1096/2015.			
Fonte 000	298.560,53		
Fonte 102	175.449,53		
Fonte 103	96.476,32		
Fonte 104	308.773,53		
Fonte 125	7.645,00		
Fonte 174	95.000,00		
Fonte 303	748.576,06		
Fonte 495	24.951,83		
Fonte 496	14.547,04		
Fonte 497	14.247,73		
Fonte 498	6.812,26		
Fonte 507	24.856,63		
Fonte 509	39.484,02		
Fonte 511	41.029,93		
Fonte 611	69.000,00		
Fonte 934	30.000,00		
Fonte 936	7.000,00		
Fonte 938	5.000,00		
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
Fazenda Rio Grande, 12 de Dezembro de 2016.			
 Márcio Claudio Wozniak Prefeito em Exercício			

PREFEITURA MUNICIPAL		MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
FAZENDA		ESTADO DO PARANÁ	
RIO GRANDE			
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
16.02 - Fundeb			
12.361.0010.2.080-3.1.90.11.00.00.00.1101 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500.000,00		
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)			
08.244.0008.2.052-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL			
21.01 - SM de Defesa Social			
06.422.0012.2.089-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIM VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
Art. 2º Para atendimento do Crédito Adicional Suplementar e Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01 - SM Administração e Finanças			
28.846.0000.2.005-3.3.90.91.00.00.00.1000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00		
28.843.0000.2.006-4.6.90.71.00.00.00.1000 - PRINC. DA DÍVIDA CONTR. RESGATADO	250.000,00		
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE			
04.08 - Outros Programas Educação			
13.392.0003.2.106-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
07.05 - CODEF			
11.334.0014.2.119-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
11.334.0014.2.119-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - P. JURÍDICA	30.000,00		
11.334.0014.2.119-4.4.90.52.00.00.00.1000 - EQUIPAM. MATL PERMANENTE	10.000,00		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
08.01 - SM de Obras			
15.451.0004.2.024-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
15.451.0004.2.025-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - P. JURÍDICA	60.000,00		
15.451.0004.2.023-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - P. JURÍDICA	150.000,00		
15.451.0004.2.024-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - P. JURÍDICA	60.000,00		
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)			
08.244.0008.2.045-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00		
17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)			
08.244.0008.2.035-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00		
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
17.07 - Bloco de Investimentos (SUAS)			
08.244.0008.1.002-4.4.90.51.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
08.244.0008.1.003-4.4.90.51.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)			
08.243.0008.2.033-4.4.90.51.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00		
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
22.01 - SM de Meio Ambiente			
18.542.0016.2.112-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00		
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO			
23.01 - SM do Trabalho			
11.334.0014.2.102-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 9º da lei orçamentária 1096/2015.			
Fonte 101	3.500.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE		MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ	
10.301.0009.2.074-3.1.90.11.00.00.00.1498 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.812,26		
10.301.0009.2.071-3.1.90.13.00.00.00.1497 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.074,85		
10.301.0009.2.069-3.1.90.13.00.00.00.1495 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.951,83		
10.301.0009.2.065-3.3.90.36.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.388,40		
10.301.0009.2.065-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	608,91		
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
16.01 - Manutenção da Educação Básica			
12.361.0010.2.116-3.1.90.11.00.00.00.1103 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.476,32		
16.02 - Fundeb			
12.361.0010.2.080-3.1.90.11.00.00.00.1102 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.668,80		
12.361.0010.2.080-3.1.90.13.00.00.00.1102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.780,73		
16.01 - Manutenção da Educação Básica			
12.365.0010.2.078-3.3.90.30.00.00.00.1125 - MATERIAL DE CONSUMO	7.645,00		
16.04 - Programas Educação			
12.361.0010.2.086-3.3.90.32.00.00.00.1174 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA	95.000,00		
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)			
08.244.0008.2.045-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.356,41		
08.243.0008.2.032-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.995,80		
17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)			
08.244.0008.2.052-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.565,80		
08.243.0008.2.055-3.3.90.39.00.00.00.1936 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00		
17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)			
08.243.0008.2.037-3.3.90.39.00.00.00.1934 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)			
08.243.0008.2.046-3.3.90.39.00.00.00.1938 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)			
08.243.0008.2.053-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.297,50		
08.243.0008.2.033-3.3.90.36.00.00.00.1770 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.403,70		
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
22.01 - SM de Meio Ambiente			
18.542.0008.2.100-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.601,67		
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO			
23.01 - SM do Trabalho			
11.334.0014.2.101-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.701,67		
18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO			
18.01 - Funtrens			
06.181.0012.2.115-3.1.90.11.00.00.00.1509 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.484,02		
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL			
21.01 - SM de Defesa Social			
06.422.0012.2.089-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.324,75		
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
22.01 - SM de Meio Ambiente			
18.542.0016.2.112-3.1.90.11.00.00.00.1511 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.923,47		
18.542.0016.2.113-3.1.90.11.00.00.00.1511 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.451,29		
18.542.0016.2.112-3.1.90.13.00.00.00.1511 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.455,17		
Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
05.01 - Procuradoria Jurídica			
02.062.0015.2.015-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.355,83		

51

84



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4358/2016.
De 16 de dezembro de 2016.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de pensão por morte da servidora ativa **Elizabete Szezerbatz Zanato Pimenta**, com proventos integrais aos dependentes: **Sidnei Gonçalves Pimenta** e **Emily Szezerbatz Zanato Pimenta**."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal n.º 70/2001, artigo 60 e seguintes, complementado pela alínea "b" do inciso VI, do artigo 23, todos os artigos da referida Lei Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a pensão por morte da servidora ativa **Elizabete Szezerbatz Zanato Pimenta**, matrícula n.º 349.083, com proventos integrais, aos dependentes **Sidnei Gonçalves Pimenta** e **Emily Szezerbatz Zanato Pimenta**, no valor total de R\$ 1.912,90 (um mil novecentos e doze reais e noventa centavos), a partir de 27 de novembro de 2016, de acordo com o pedido formalizado pelo Ato de Concessão n.º 162/2016, dos autos do Processo Administrativo n.º 410/2016 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887/2004).

Art. 2º. O valor do benefício correspondente a R\$ 1.912,90 (um mil novecentos e doze reais e noventa centavos) deverá ser rateado entre os dependentes da seguinte forma:

Dependente	Grau de Parentesco	Valor (R\$)	Cessação do Benefício
Sidnei Gonçalves Pimenta	Cônjuge	956,45	Vitalícia
Emily Szezerbatz Zanato Pimenta	Filho Menor	956,45	26/01/2018

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4360/2016.
De 16 de dezembro de 2016.

Súmula: "Revoga o Decreto n.º 4167, de 19 de fevereiro de 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do processo administrativo n.º 24.201/2016,

DECRETA

Art. 1º Fica integralmente revogado o Decreto n.º 4167, de 19 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 158/2016.
De 16 de dezembro de 2016.

SÚMULA: "Declara vacância de cargo em razão de falecimento de servidora pública".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n.º 23.042/2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Enfermagem, anteriormente ocupado pela servidora **Elizabete Szezerbatz Zanato Pimenta**, matrícula n.º 349.083, em razão de seu falecimento, a partir de 27 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PORTARIA



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4359/2016.
De 16 de dezembro de 2016.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de pensão por morte do servidor aposentado **Otávio dos Santos**, com proventos integrais aos dependentes: **Carmen Lucia Penter dos Santos** e **Lucas Penter dos Santos**."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal n.º 70/2001, artigo 60 e seguintes, complementado pela alínea "b" do inciso VI, do artigo 23, todos os artigos da referida Lei Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a pensão por morte do servidor aposentado **Otávio dos Santos**, matrícula n.º 936, com proventos integrais, aos dependentes: **Carmen Lucia Penter dos Santos** e **Lucas Penter dos Santos**, no valor total de R\$ 1.375,50 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), a partir de 03 de dezembro de 2016, de acordo com o pedido formalizado pelo Ato de Concessão n.º 163/2016, dos autos do Processo Administrativo n.º 416/2016 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887/2004).

Art. 2º. O valor do benefício correspondente a R\$ 1.375,50 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) deverá ser rateado entre os dependentes da seguinte forma:

Dependente	Grau de Parentesco	Valor (R\$)	Cessação do Benefício
Carmen Lucia Penter dos Santos	Cônjuge	687,75	Vitalícia
Lucas Penter dos Santos	Filho Menor	687,75	01/11/2018

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 157/2016.
De 14 de dezembro de 2016.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Paula Alexandra Suave Rodrigues de Carvalho	Procuradoria Geral do Município	350.949	Setor de Procedimentos Tributários	05/12/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Portaria n.º 184/2016 - SMA

Nomeia para o cargo de
VETERINÁRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2012, para ocupar o cargo de **VETERINÁRIO**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Especialista, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares n.º 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **09 de dezembro** do corrente, conforme Edital de Convocação n.º 007/2016.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
EDUARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	VETERINÁRIO	SMS

Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Assessor e Coordenador
Decreto 4056/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 185/2016 - SMA

EXONERAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Artº 1º Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados, mediante protocolos e datas discriminados:

PROT.	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA	LOTAÇÃO
7744	350722	AUDREY GHIZI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/11/16	SMASH
7787	349799	MARCIA REGINA FORMIGONI ESTEVAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/16	SMASH
8102	352085	LUCIMARA ERZINGER NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/12/16	SMS

Artº 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2016.

CLAudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Assessor e Coordenador
Decreto 4056/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 186/2016 - SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores abaixo relacionados:

MATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
350688	23390/16	JOSIANE DOS SANTOS KWIATKOWSKI	PROFESSOR - 20H	01/01/17 A 28/02/17	SMASH
351627	21872/16	JOÃO ADEMILSON VAZ	AGENTE DE TRÂNSITO	01/01/17 A 31/01/17	SMDS
262601	18370/16	ELISABETE RÓCIO DA L. D.SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/16 A 31/01/17	SMS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2016.

CLAudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Assessor e Coordenador
Decreto 4056/2015



PORTARIA Nº 002/2016 - SMECE
de 13 de dezembro de 2016

Súmula: Divulga o resultado do Concurso de Remoção 2016, dos Servidores Municipais do Quadro Pessoal do Magistério Público Municipal e demais servidores lotados nas Unidades de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não enquadrados na Lei nº 48/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 2784/2011 de 20 de janeiro de 2011, e em conformidade com a Lei Municipal nº 324/2005, de 15 de dezembro de 2005, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que divulga o resultado do Concurso de Remoção 2016, realizado com base na Portaria 001/16 S.M.E.C.E., para mudança de Unidade de Trabalho, destinado aos servidores públicos municipais do Quadro Pessoal do Magistério Público Municipal e demais servidores lotados nas Unidades de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não enquadrados na Lei nº 48/2012, conforme Anexo I desta portaria.

A remoção dos servidores que obtiveram o resultado DEFERIDO está condicionada a substituição dos mesmos em sua respectiva unidade de trabalho.

Os servidores que obtiveram o resultado PENDENTE poderão ser contemplados até 31 de outubro de 2017.

Os servidores que obtiveram o resultado INDEFERIDO não atenderam as cláusulas previstas na portaria 001/16 S.M.E.C.E.

A data de retirada da carta de apresentação dos servidores contemplados no concurso de remoção 2016, será dia 02/02/2017.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2016.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I CONCURSO DE REMOÇÃO 2016

MAT.	SERVIDOR	ADM.	CARGO	LOTACAO	NOVA LOTACAO	RESULTADO
175301	IRENE TEIXEIRA	120100	A.S.G.	E. M. ALDOES MARIO PELANDIA	E. M. GISELE ALVES REBE	DEFERIDO
261447	LENITA PEREIRA DE SOUZA MELO	101001	A.S.G.	E. M. GISELE ALVES REBE	CHEF ZILDA ARINS	DEFERIDO
340822	FRANCIELI TEZEMINHA GODOY	230107	A.S.G.	E. M. JOAQUIM K. MATSUNOTO	E. M. PROPR MARILE AP S. FERRE	DEFERIDO
340844	ANDREA GONCALVES	150408	A.S.G.	E. M. PROPR MARILE AP S. FERRE	CHEF PROPR ENOILDES CANARGO	DEFERIDO
352750	APARECIDA DE ALMEIDA CONCEIÇÃO	220103	A.S.G.	S.M.E.C.E.	E. M. ALDOES MARIO PELANDIA	DEFERIDO

MAT.	SERVIDOR	ADM.	CARGO	LOTACAO	PROPOSAO	PROPOSAO	RESUL
354713	VANESSA PRINHEIRO DA SILVA	270016	ASS.	CHEF ESTADOS	CHEF PROPR DANCY BARBOSA LERL		PENDENTE
353810	SOMIA PRINHEIRO DOS SANTOS	030414	ASS.	E. M. 26 DE JANEIRO	CHEF EUROPA		PENDENTE
353822	ANA PAULA DA CRUZ LOPES	081109	ASS.	E. M. ALDOES MARIO PELANDIA	CHEF EUROPA	CHEF MARCIA CLAUDINO	PENDENTE
354708	ANDREA PIRES VIEIRA MOREIRA	240016	ASS.	E. M. ALDOES MARIO PELANDIA	E. M. MARLENE BARBOSA	CHEF GILQUIL	PENDENTE
354884	EMERLENE VIEIRA DA SILVA COSTA	230016	ASS.	E. M. ALDOES MARIO PELANDIA	CHEF GILQUIL		PENDENTE
354701	MARIA DE LURDES ROS	230016	ASS.	E. M. ALDOES MARIO PELANDIA	E. M. 26 DE JANEIRO	E. M. SAO FRANCISCO DE ASSIS	PENDENTE
354047	MARIA COETE ROCHA	160009	ASS.	E. M. ALDOES MARIO PELANDIA	CHEF EUROPA	CHEF MARCIA CLAUDINO	PENDENTE
353814	MARIA VICENTE LEMES	030214	ASS.	E. M. ARNALDO BUSATO	CHEF TIA FANI	CHEF GILQUIL	PENDENTE
352720	FABRICA SOUZA DOS SANTOS POMOCIO	170002	ASS.	E. M. DEP. LUIZ G. SAMPAIO	E. M. JOAQUIM K. MATSUNOTO		PENDENTE
352015	JANETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	080014	ASS.	E. M. LUIZ NICOLELE	CHEF TIA FANI	E. M. 26 DE JANEIRO	PENDENTE
353811	LUCILEIA ERZINGER NUNES	090014	ASS.	E. M. LUIZ NICOLELE	CHEF TIA FANI	E. M. 26 DE JANEIRO	PENDENTE
353814	CLEDIONE APARECIDA ALVES	080014	ASS.	E. M. LUIZ NICOLELE	E. M. MARLENE BARBOSA	CHEF GILQUIL	PENDENTE
354889	SILVANA DE OLIVEIRA FONSECA PAULITON	230016	ASS.	E. M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	E. M. CARLOS EDUARDO NICOLELE		PENDENTE
354885	VERONICA SULLIPESU CORDEIRO	230016	ASS.	E. M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	E. M. MARLENE BARBOSA	CHEF GILQUIL	PENDENTE
354701	ANA MARIA KATCHOVSKO	270016	ASS.	E. M. PROPR MARILE AP S. FERRE	E. M. MARLENE BARBOSA	CHEF GILQUIL	PENDENTE
354889	CAROLINE DUARTE DA SILVA	230016	ASS.	E. M. PROPR MARILE AP S. FERRE	E. M. LUCILEIA APARECIDA SCHEFFER		PENDENTE
354703	ELIZABETH THAYNE ZACHAROVA	230016	ASS.	E. M. PROPR MARILE AP S. FERRE	CHEF GRAHA AZUL	CHEF PROPR ENOILDES CANARGO	PENDENTE
353711	SOMIA REGINA MACHADO DE CANARGO	140013	ASS.	E. M. PROPR MARILE AP S. FERRE	E. M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	E. M. ISABEL C. S. BORGES	PENDENTE
354874	ANDREA APARECIDA CASTANHEIRA	230016	ASS.	E. M. SANTA CECILIA	E. M. LUCILEIA APARECIDA SCHEFFER		PENDENTE
354889	BRUNA GOSSEL MATHIAS URBANO	230016	ASS.	E. M. SANTA CECILIA	CHEF NOVO SANTA TEREZINHA		PENDENTE
352017	MARIA NERCI SANTOANA MARQUES	150009	ASS.	E. M. SANTA CECILIA	CHEF PROPR ENOILDES CANARGO	CHEF GRAHA AZUL	PENDENTE
354707	ROSILEY DA SILVA SAMPAYO VIAL	240016	ASS.	E. M. SANTA CECILIA	CHEF PROPR ENOILDES CANARGO	CHEF ESTADOS	PENDENTE
354889	JOSINEIDE GOMES	040016	ASS.	E. M. SANTA MARIA	E. M. CARLOS EDUARDO NICOLELE	CHEF NOVO SANTA TEREZINHA	PENDENTE
354812	GLAUCIO DE FATIMA DASS DA SILVA DE MELO	140016	ASS.	E. M. SAO GABRIEL	E. M. ANTONIO BALDANI	E. M. PROPR MARILE AP S. FERRE	PENDENTE

MAT.	SERVIDOR	ADM.	CARGO	LOTACAO	NOVA LOTACAO	RESULTADO
353817	VANESSA SILVA DE ARAUJO	060012	PROF. 40 H	CHEF ESTADOS	E. M. SANTA CECILIA	DEFERIDO
353819	ANA REGINA VOZIANNA MACHADO	040411	ED. DE INFANCIA	CHEF ESTADOS	E. M. SANTA CECILIA	DEFERIDO
353824	GOSLANYE ALDOZINI	240015	PROF. 40 H	CHEF ESTADOS	E. M. SANTA CECILIA	DEFERIDO
354876	SANDRA SILVEIRA	230017	PROF. 40 H	CHEF ESTADOS	E. M. 26 DE JANEIRO	DEFERIDO
354878	MARIA RAFAELA ALVES PEREIRA	080413	PROF. 40 H	CHEF ESTADOS	E. M. 26 DE JANEIRO	DEFERIDO
352018	MATILDE JAQUELINE PIATO	200013	PROF. 40 H	CHEF FRANCISCO J. ORSO	E. M. ARNALDO BUSATO	DEFERIDO
354065	DANIELE FRANCISCO RUFINO	240016	PROF. 40 H - CLT	CHEF GRAHA AZUL	E. M. PROPR MARILE AP S. FERRE	DEFERIDO
354074	TATIANE FERREIRO	240016	PROF. 40 H - CLT	CHEF GRAHA AZUL	E. M. PROPR MARILE AP S. FERRE	DEFERIDO
354882	KALINE PELANDIA	240016	PROF. 40 H - CLT	CHEF GRAHA AZUL	E. M. PROPR MARILE AP S. FERRE	DEFERIDO

Página 1

Fernando Lima de Souza
RHS - SMECE
Portaria nº 002/2016

ANEXO I CONCURSO DE REMOÇÃO 2016

354038	VANESSA APARECIDA DE LIMA	240016	PROF. 40 H - CLT	CHEF GRAHA AZUL	E. M. ANTONIO BALDANI	DEFERIDO
354033	ANA RITA DE ANDRADE DA ROCHA	240016	PROF. 40 H - CLT	CHEF GILQUIL	E. M. SANTA CECILIA	DEFERIDO
353812	JACILENE CRISTINA COSSA DA ROCHA	020010	ED. DE INFANCIA	CHEF GILQUIL	E. M. GENEZIO S. BARBOSA	DEFERIDO
354030	MARIA JOCELAIRIA PEREIRA	240016	PROF. 40 H - CLT	CHEF GILQUIL	E. M. GENEZIO S. BARBOSA	DEFERIDO
353888	SILVANA NICOLELE NUNES	240014	PROF. 40 H	CHEF GILQUIL	E. M. DEP. L. GABRIEL SAMPAIO	DEFERIDO
353844	ALINE CRISTIANE BARBOSA	210010	ED. DE INFANCIA	CHEF PROPR DANCY BARBOSA LERL	E. M. FRANCISCO J. ORSO	DEFERIDO
354077	GABRIELA POZA DA SILVA	110016	PROF. 40 H - CLT	CHEF PROPR DANCY BARBOSA LERL	E. M. SANTA FE	DEFERIDO
354019	MARIA ELIA RIBEIRO DE CAMPOS KRUL	101009	PROF. 40 H	CHEF PROPR DANCY BARBOSA LERL	CHEF GRAHA AZUL	DEFERIDO
354016	ANA LUIZA DOMITTO	110016	PROF. 40 H - CLT	CHEF PROPR DANCY BARBOSA LERL	E. M. PROPR MARILE AP S. FERRE	DEFERIDO
354018	MARLI DE SOUZA LOPES	110016	PROF. 40 H - CLT	CHEF PROPR ENOILDES CANARGO	E. M. PROPR MARILE AP S. FERRE	DEFERIDO
354013	KELLY CORTE DE OLIVEIRA	110016	PROF. 40 H - CLT	CHEF PROPR ENOILDES CANARGO	E. M. SANTA CECILIA	DEFERIDO
353840	MARIA LUCIA DA CRUZ	260015	PROF. 40 H	CHEF PROPR ENOILDES CANARGO	CARLA E	DEFERIDO
354072	LAIARA MARIA DE OLIVEIRA	110016	PROF. 40 H - CLT	CHEF PROPR ENOILDES CANARGO	E. M. PROPR MARILE AP S. FERRE	DEFERIDO
353893	JANE MARIA DE ALMEIDA	240016	PROF. 40 H - CLT	CHEF PROPR MARCIA CLAUDINO	E. M. SAO GABRIEL	DEFERIDO
354072	VALDIRENE MOTA DOS SANTOS	110016	PROF. 40 H - CLT	CHEF PROPR MARCIA CLAUDINO	E. M. RENOVAR ALG. GUIMARÃES	DEFERIDO
354018	CEZAR APARECIDA CASSATI	110016	PROF. 40 H - CLT	CHEF PROPR MARCIA CLAUDINO	E. M. ALDOES MARIO PELANDIA	DEFERIDO
354010	LARISSA ANGELA DOS SANTOS BEPPO	110016	PROF. 40 H - CLT	CHEF PROPR MARCIA CLAUDINO	E. M. ARNALDO BUSATO	DEFERIDO
354013	DERBORA REGINA DAVID	110016	PROF. 40 H - CLT	CHEF PROPR MARCIA CLAUDINO	E. M. ARNALDO BUSATO	DEFERIDO
354018	BRUNA FERNANDA ELETTERO	110016	PROF. 40 H - CLT	CHEF PROPR MARCIA CLAUDINO	E. M. DEP. L. GABRIEL SAMPAIO	DEFERIDO
353871	LORENA CORREIA DOS SANTOS WANDY	240014	PROF. 40 H	CHEF SANTA TEREZINHA	E. M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	DEFERIDO
353870	VERA LUCIA DE OLIVEIRA CASTANHA	240014	PROF. 40 H	CHEF SANTA TEREZINHA	E. M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	DEFERIDO
353878	LUIZA APARECIDA DE LIMA SOARES	110013	PROF. 40 H	CHEF SANTA TEREZINHA	E. M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	DEFERIDO
353846	CRISTINE SPIEL	200012	PROF. 40 H	CHEF SANTA TEREZINHA	E. M. LUIZ NICOLELE	DEFERIDO
353846	ERENAS OVIDO MACIEL	240014	PROF. 40 H	CHEF TIA FANI	CHEF MARCIA CLAUDINO	DEFERIDO
353815	MAYARA MIRANDA	240015	PROF. 40 H	CHEF TIA FANI	CHEF TIA FANI	DEFERIDO
353815	LARISSA DE OLIVEIRA	150013	PROF. 40 H	CHEF TIA FANI	CHEF PROPR ENOILDES CANARGO	DEFERIDO
353819	SANDRA ROSA	150013	PROF. 40 H	CHEF TIA FANI	CHEF MARCIA CLAUDINO	DEFERIDO
354073	LAS CAROLINE MARES DOS SANTOS	110016	PROF. 40 H - CLT	CHEF VIVIO JUCA ROCHA	E. M. SANTA FE	DEFERIDO
353882	FRANCIELI LUTOLLA DA CRUZ	210010	ED. DE INFANCIA	CHEF ZILDA ARINS	E. M. SAO GABRIEL	DEFERIDO
354070	ANA MARIA NEVES TAVARES SILVA	110016	PROF. 40 H - CLT	CHEF ZILDA ARINS	E. M. SAO GABRIEL	DEFERIDO
354077	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	020413	PROF. 40 H	CHEF ZILDA ARINS	E. M. LUIZ NICOLELE	DEFERIDO
354078	JULIANA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	240016	PROF. 40 H - CLT	CHEF ZILDA ARINS	E. M. LUIZ NICOLELE	DEFERIDO
353896	ADRIANA SELVIANA NATEL	240014	PROF. 40 H	CHEF ZILDA ARINS	E. M. 26 DE JANEIRO	DEFERIDO
354015	LEON TEZEMINHA DOS S. KRUL	240016	PROF. 40 H - CLT	CHEF ZILDA ARINS	E. M. LUIZ NICOLELE	DEFERIDO
353846	ALESSANDRA SANTANA	100414	PROF. 20 H	E. M. ALDOES MARIO PELANDIA	E. M. CARLOS EDUARDO NICOLELE	DEFERIDO
353846	LUZIANE DE FATIMA OUTRA	150013	PROF. 40 H	E. M. ALDOES MARIO PELANDIA	E. M. MARLENE BARBOSA	DEFERIDO
353846	LOUREDO CRISTIANO	230012	PROF. 40 H	E. M. ALDOES MARIO PELANDIA	E. M. JOAQUIM K. MATSUNOTO	DEFERIDO
354018	ADRIANA APARECIDA PEREIRA	270011	PROF. 20 H	E. M. ARNALDO BUSATO	E. M. 26 DE JANEIRO	DEFERIDO
354018	MARCO DA SILVA	110019	PROF. 20 H	E. M. ARNALDO BUSATO	APAE	DEFERIDO
353815	IVONE MARIA SANTOS DA SILVA	050410	PROF. 20 H	E. M. CARLOS EDUARDO NICOLELE	E. M. ISABEL C. S. BORGES	DEFERIDO
353846	LEILA DA SILVA GUIMARÃES	180002	PROF. 20 H	E. M. GENEZIO SALUSTIANO BARBOSA	E. M. SAO FRANCISCO DE ASSIS	DEFERIDO
353846	LEILA DA SILVA GUIMARÃES	180004	PROF. 20 H	E. M. GENEZIO SALUSTIANO BARBOSA	E. M. SAO FRANCISCO DE ASSIS	DEFERIDO
354018	ANNE DE KASSIA FLECK	070014	PROF. 20 H	E. M. GENEZIO SALUSTIANO BARBOSA	E. M. SANTA CECILIA	DEFERIDO
354018	JESSICA DAGA	110016	PROF. 20 H - CLT	E. M. GENEZIO SALUSTIANO BARBOSA	E. M. ALDOES MARIO PELANDIA	DEFERIDO
353846	ADRIANA DOS SANTOS VERNICH	110015	PROF. 20 H	E. M. SAO GABRIEL	E. M. CARLOS EDUARDO NICOLELE	DEFERIDO
353819	APARECIDA FERNANDO DAS DA MOTA	140011	PROF. 20 H	E. M. LUIZ NICOLELE	E. M. ALDOES MARIO PELANDIA	DEFERIDO

Página 2

Fernando Lima de Souza
RHS - SMECE
Portaria nº 002/2016

66

ANEXO I CONCURSO DE REMOÇÃO 2016

353721	APARECIDA FERNANDO DAS DA MOTA	010012	PROF. 20 H	E. M. LUIZ NICOLELE	E. M. ALDOES MARIO PELANDIA	DEFERIDO
353846	IVONE DE ALMEIDA DASS	010014	PROF. 20 H	E. M. LUIZ NICOLELE	CARLA E	DEFERIDO
353846	DESSA SALES MATHYANNA	120013	PROF. ED. FISICA	E. M. MARLENE BARBOSA	E. M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	DEFERIDO
354017	ELIANE MARIA DE SOUZA DA SILVA	230018	PROF. 20 H	E. M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	E. M. ARNALDO BUSATO	DEFERIDO
353818	CLAUDETE APARECIDA ALVES PEREIRA	210012	PROF. 20 H	E. M. PROPR MARILE AP S. FERRE	E. M. SANTA FE	DEFERIDO
354017	OSCAR DE OLIVEIRA SILVA	260015	PROF. 20 H	E. M. PROPR MARILE AP S. FERRE	E. M. ARNALDO BUSATO	DEFERIDO
353815	ELIANE NOCIOS DOS SANTOS	240014	PROF. 20 H	E. M. SANTA CECILIA	E. M. ARNALDO BUSATO	DEFERIDO
353819	SOMONE DEANIZ PAULHA DE ANDRADE	200014	PROF. 20 H	E. M. SANTA CECILIA	E. M. ARNALDO BUSATO	DEFERIDO
123811	ROSAMERY CORONADO	080412	PROF. 20 H	E. M. SANTA CECILIA	E. M. ARNALDO BUSATO	DEFERIDO
354015	DIOCE MARIA CHASTANO	240016	PROF. 20 H - CLT	E. M. SANTA CECILIA	E. M. 26 DE JANEIRO	DEFERIDO
354012	MICHELLE SOARES	240016	PROF. 20 H - CLT	E. M. SANTA CECILIA	E. M. JOAQUIM K. MATSUNOTO	DEFERIDO
353846	JANETE DAL PIPO	230412	PROF. 20 H	E. M. SANTA CECILIA	E. M. ARNALDO BUSATO	DEFERIDO
353846	JANETE DAL PIPO	200014	PROF. 20 H	E. M. SANTA CECILIA	E. M. ARNALDO BUSATO	DEFERIDO
353846	MARIA CLAUDE PAULHA PEREIRA	240016	PROF. 20 H	E. M. SANTA CECILIA	E. M. ARNALDO BUSATO	DEFERIDO
353846	CLAUDIA MARIA MARTA FUNDADA	250015	PROF. 20 H	E. M. SANTA FE	E. M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	DEFERIDO
353846	CLAUDIA MARIA MARTA FUNDADA	120017	PROF. 20 H	E. M. SANTA FE	E. M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	DEFERIDO
353447	KATHA ELISABETH MARTA PALHANO	250019	PROF. 20 H	E. M. SANTA FE	E. M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	DEFERIDO
353816	GULBERNE SILVA LUIZ CARLOS	060013	PROF. ED. FISICA	E. M. SANTA FE	CARLA E	DEFERIDO

ANEXO I CONCURSO DE REMOÇÃO 2016.

35418	DENISE DE SOUZA PRATO	130705	PROF 40-H CLT	E. M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	E. M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	E. M. SÃO GABRIEL	PENDENTE
35376	LAETI APARECIDA DOS SANTOS	100402	PROF 20-H	E. M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	E. M. 20 DE JANEIRO	-	PENDENTE
35361	TELLER GONÇALVES DE AZEVEDO	200204	PROF 20-H	E. M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	E. M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	-	PENDENTE
35327	ENEMER MARIA MONTENEGRO	100500	PROF 40-H	E. M. ANTONIO BALDANI	E. M. VALDINEIA DOS SANTOS	E. M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	PENDENTE
34994	CELIA WISNISKI	120205	PROF 20-H	E. M. ARNALDO BUGATO	E. M. CARLOS EDUARDO MICHELE	-	PENDENTE
35352	MARRISA DA LUZ DOS SANTOS	100302	PROF 20-H	E. M. ARNALDO BUGATO	E. M. 20 DE JANEIRO	-	PENDENTE
35410	VANIEL DA ROCHA	100105	PROF 20-H	E. M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	E. M. VALDINEIA DOS SANTOS	-	PENDENTE
35383	JENNIFER CAROLINE DE OLIVEIRA	200204	PROF 20-H	E. M. DEP. LUIZ G. SAMPÃO	E. M. MOSSA SENHORA DE FÁTIMA	E. M. SANTA FÉ	PENDENTE
35342	VALERIA RODRIGUES M. FERREZ	200204	PROF 20-H	E. M. GENEZIO SALUSTIANO BARBOSA	E. M. SÃO GABRIEL	E. M. VALDINEIA DOS SANTOS	PENDENTE
35377	DANIELLE VIEIRA KRESANOVSKI	100200	PROF 20-H	E. M. JOAQUIM K. MATSUMOTO	E. M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	-	PENDENTE
34874	LAURA PRATES DOS SANTOS	200807	PROF 20-H	E. M. JOAQUIM K. MATSUMOTO	E. M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	-	PENDENTE
34850	LAURA PRATES DOS SANTOS	130405	PROF 20-H	E. M. JOAQUIM K. MATSUMOTO	E. M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	-	PENDENTE
35362	LAURITA DO ROIO REZENDE DE LIMA	200204	PROF 20-H	E. M. JOAQUIM K. MATSUMOTO	E. M. SÁBIO C. S. BORGES	E. M. CARLOS EDUARDO MICHELE	PENDENTE
35401	ROSANE MARIA PRATO SALIM	200708	PROF 20-H	E. M. JOAQUIM K. MATSUMOTO	E. M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	-	PENDENTE
35395	CECÍLIA MARIA DE OLIVEIRA BRAGA	100108	PROF 20-H	E. M. LUIZ MICHELE	E. M. CARLOS EDUARDO MICHELE	E. M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	PENDENTE
35101	ELIANE FELTER DE MELO	120807	PROF 20-H	E. M. LUIZ MICHELE	E. M. SÃO GABRIEL	E. M. VALDINEIA DOS SANTOS	PENDENTE
35451	JOSILMA SOUZA DE SOUZA	200206	PROF 20-H	E. M. LUIZ MICHELE	E. M. 20 DE JANEIRO	-	PENDENTE
35122	JOICE MARTINS DE SOUZA	200404	PROF 20-H	E. M. LUIZ MICHELE	E. M. SÃO GABRIEL	-	PENDENTE
35457	PATRICIA DE MORAES	240205	PROF 40-H CLT	E. M. LUIZ MICHELE	E. M. GISELA RUSS-RENE	E. M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	PENDENTE
35128	JANETE PAULINA NIEZ	060300	PROF 20-H	E. M. MARLENE BARBOSA	E. M. MOSSA SENHORA DE FÁTIMA	E. M. SANTA FÉ	PENDENTE
34828	CAROLINE DE FÁTIMA VICHARENSE	120508	PROF 20-H	E. M. PROSP. MARLYNE AP. S. FERREI	E. M. VALDINEIA DOS SANTOS	-	PENDENTE
35081	ELENICE PRESTES ANTUNES	050600	ED. DE INFÂNCIA	E. M. PROSP. MARLYNE AP. S. FERREI	CHEF. PROSP. ERONILDES CANARRO	-	PENDENTE
12442	NEZA GOMES DA SILVA	050400	PROF 20-H	E. M. PROSP. MARLYNE AP. S. FERREI	A.P.A.E.	-	PENDENTE
35078	NEIDIA MARTA DUARTE GOMES	100400	PROF 20-H	E. M. PROSP. MARLYNE AP. S. FERREI	E. M. MARLENE BARBOSA	-	PENDENTE
35055	TASSIARA ALINE DA SILVA	200204	PROF 20-H	E. M. PROSP. MARLYNE AP. S. FERREI	CHEF. PROSP. ERONILDES CANARRO	CHEF. GRALIA AZUL	PENDENTE
35400	TASSIARA ALINE DA SILVA	120105	PROF 20-H	E. M. PROSP. MARLYNE AP. S. FERREI	CHEF. PROSP. ERONILDES CANARRO	CHEF. GRALIA AZUL	PENDENTE
35372	AUDREIA LUANA GRYTEN FIGUEIRO	200204	PROF 20-H	E. M. SANTA CECÍLIA	E. M. MARLENE BARBOSA	E. M. SANTA FÉ	PENDENTE
35369	DIONETE CASTRO DOS SANTOS PIRES	200204	PROF 20-H	E. M. SANTA CECÍLIA	E. M. VALDINEIA DOS SANTOS	-	PENDENTE
35348	DOIMARA DE MORAES DE SOUZA	040402	PROF 20-H	E. M. SANTA FÉ	E. M. JOAQUIM K. MATSUMOTO	-	PENDENTE
35376	JOSÉ DE ARIMATEIA	150203	PROF 40-H	E. M. SANTA FÉ	E. M. VALDINEIA DOS SANTOS	E. M. SÃO GABRIEL	PENDENTE
35377	MARIA AP. GUERQUET BAPTISTONE	140901	PROF 20-H	E. M. SANTA MARIA	E. M. ARNALDO BUGATO	E. M. MARLENE BARBOSA	PENDENTE
35352	MARIA AP. GUERQUET BAPTISTONE	200204	PROF 20-H	E. M. SANTA MARIA	E. M. ARNALDO BUGATO	E. M. MARLENE BARBOSA	PENDENTE
35393	SÉLIA DE OLIVEIRA DE LIMA	100105	PROF 20-H	E. M. SANTA MARIA	A.P.A.E.	E. M. 20 DE JANEIRO	PENDENTE
35323	DANIE PROCOPIO DA SILVA	200404	PROF 20-H	E. M. SÃO GABRIEL	E. M. PROSP. MARLYNE AP. S. FERREI	-	PENDENTE
35143	ROSANGELA LUIZ CORREIA DE MORAES	140300	PROF 20-H	E. M. SÃO GABRIEL	E. M. VALDINEIA DOS SANTOS	-	PENDENTE
35378	ROSANGELA LUIZ CORREIA DE MORAES	140404	PROF 20-H	E. M. SÃO GABRIEL	E. M. VALDINEIA DOS SANTOS	-	PENDENTE
35390	MARIA MARILIA CHAVES	120402	PROF 20-H	E. R. M. F. QUINHO MACHADO	E. M. 20 DE JANEIRO	-	PENDENTE

MAT.	SERVIDOR	ADM.	CARGO	LOTACAO	1ª OPÇÃO	2ª OPÇÃO	RESULT.
52087	MARCELA CORREIA	200902	DOC. ESCOLAR	CHEF. SANTA TERESINHA	E. M. SANTA FÉ	-	PENDENTE
51286	TEREZA APARECIDA DUARTE	100701	DOC. ESCOLAR	E. M. MARLENE BARBOSA	E. M. CARLOS EDUARDO MICHELE	-	PENDENTE

MAT.	SERVIDOR	ADM.	CARGO	LOTACAO	1ª OPÇÃO	2ª OPÇÃO	RESULT.
53057	ROZILEITE TEREZINHA FERREIRA GREGÓRIO	200803	PROF 20-H	E. M. 20 DE JANEIRO	-	-	INDEFERIDO
53054	LEILA MARIA DE OLIVEIRA	200204	PROF 20-H	E. M. GENEZIO SALUSTIANO BARBOSA	-	-	INDEFERIDO

Fernando Lima de Souza
RECEBE
Portaria nº 012/2015

Página 4

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – demissão;
- IV – cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
- V – destituição de cargo em comissão;
- VI – destituição de cargo gratificado.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO:

1 – O Processo Administrativo que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos artigos 155 e 156, da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

2 – A Comissão Disciplinar Permanente ora designada pelas Portarias 106/2009, 108/2009, de 1.º de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, após a publicação da Portaria assinada pelos membros da Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data da citação válida da servidora, para a apuração do contido nos autos, conforme Lei Complementar n.º 136/16, de 06/12/16, que acrescenta o § 3.º ao Artigo 164, da Lei 168/2003.

3 – Cite-se pessoalmente a indiciada, apresentando-lhe cópia do Termo de Indicação, para no prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa prévia escrita e rol de testemunhas, através de advogado.

4 – Na fase de instrução do Processo Administrativo, todos os meios disponibilizados na Lei 168/03, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos,

acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

5- Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2016.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA N.º 014/2016
De 15 de dezembro de 2016

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES-RG n.º 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelas servidoras SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS-RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR, secretária, ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY-RG n.º 4.970.814-9 SSP/PR membro, designadas pelas Portarias 106/2009, 108/2009, de 01 de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Destina-se a apuração dos fatos descritos no Processo n.º 11.921/16, de 10 de junho de 2016 e no processo n.º 16.267/16, de 18 de agosto de 2016.

1. Conforme o fato noticiado no Processo n.º 11.921/16, de 10/06/16, da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando n.º 143/2016, (fl.02) a servidora de matrícula n.º 348502 e 349017 apresentou atestado

médico com indícios de adulteração (fl.03). Diante do apresentado deve a servidora defender-se do fato narrado no Processo, das fls. 01 a 12.

2. Ainda, conforme o fato noticiado no Processo n.º 16.267/16 de 18/08/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Ofício n.º 0951/16, (fl.14) houve uma denúncia, de que uma servidora apresentou em seu local de trabalho um atestado falso (fl. 15), então os Processos foram encaminhados para averiguações e providências cabíveis. Diante do apresentado deve a servidora defender-se do fato narrado no Processo, das fls. 13 a 25.

3. Os fatos levaram, em tese a servidora pública municipal - matrículas: 348502 e 349017, cargo Professor, no possível descumprimento à Lei n.º. 168/2003:

Art. 128- São deveres do Servidor:

- I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II – ser leal às instituições a que servir;
- III – observar as normas legais e regulamentares;
- IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Comprovada a infração disciplinar, os trâmites legais serão de acordo com a previsão da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

Art. 26 - O servidor público estável só perderá o cargo;

- II – Mediante a Processo Administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

Das responsabilidades

Art.133 – O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 144 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- XIV – apresentação de atestados falsos;
- XV – falsidade ideológica;

Das penalidades possíveis a serem aplicadas:

Art. 139 – São penalidades disciplinares:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA N.º 015/2016
De 15 de dezembro de 2016

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo Servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES-RG n.º 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelas servidoras SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS-RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR, secretária, ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY-RG n.º 4.970.814-9 SSP/PR membro, designadas pelas Portarias 106/2009, 108/2009, de 01 de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Destina-se a apuração dos fatos descritos no Processo n.º 16147/15, de 12 de agosto de 2015.

1. Conforme os fatos noticiados no Processo n.º 16147/15 de 12/08/15, da Divisão de Perícias médicas, da Secretaria Municipal de Administração, (fl.06) a servidora de matrícula n.º 352238 apresentou atestados médicos com indícios de adulteração.

ção (fls. 03 e 04). Em um dos atestados há um acréscimo de informação “e por mais 3 dias” e no outro atestado há rasura na data do documento. Diante do apresentado, deve a servidora defender-se do fato narrado no Processo, das fls. 01 a 13.

2. Os fatos levaram, em tese a servidora pública municipal – matrículas: **352238**, cargo Educadora Social, no possível descumprimento à Lei n.º 168/2003:

Art. 128- São deveres do Servidor:

- I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II – ser leal às instituições a que servir;
- III – observar as normas legais e regulamentares;
- IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Comprovada a infração disciplinar, os trâmites legais serão de acordo com a previsão da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

Art. 26 - O servidor público estável só perderá o cargo;

- II – Mediante a Processo Administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

Das responsabilidades

Art.133 – O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 144 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- XIV – apresentação de atestados falsos;
- XV – falsidade ideológica;

Das penalidades possíveis a serem aplicadas:

Art. 139 – São penalidades disciplinares:

3 – Cite-se pessoalmente a indiciada, apresentando-lhe cópia do Termo de Indicação, para no prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa prévia escrita e rol de testemunhas, através de advogado.

4 - Na fase de instrução do Processo Administrativo, todos os meios disponibilizados na Lei 168/03, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

5- Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2016.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro

acompanhado de outro agente que a notificante desconhece. Que a vítima não apresenta nenhum tipo de lesão para a realização de exame. Esta informação está no Boletim de Ocorrência n.º 2016/946597 fl.03. Diante dos fatos narrados na denúncia, fica o servidor ciente de que deve defender-se das acusações a ele imputadas, das fls. 02 e 03.

3. Os fatos levaram, em tese, o servidor público municipal, matrícula: 351507, cargo Agente de Trânsito, ao possível descumprimento à Lei n.º 168/2003:

Art. 128- São deveres do Servidor:

- I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II – ser leal às instituições a que servir;
- III – observar as normas legais e regulamentares;
- IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- XI – tratar com urbanidade as pessoas.

Comprovada a infração disciplinar, os trâmites legais serão de acordo com a previsão da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

Das responsabilidades

Art.133 – O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155 e 156 da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – demissão;
- IV – cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
- V – destituição de cargo em comissão;
- VI – destituição de cargo gratificado.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO:

1 – O Processo Administrativo que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos artigos 155 e 156, da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

2 – A Comissão Disciplinar Permanente ora designada pelas Portarias 106/2009, 108/2009, de 1.º de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, após a publicação da Portaria assinada pelos membros da Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data da citação válida da servidora Indiciada, para a apuração do contido nos autos, conforme Lei Complementar n.º 136/16, de 06/12/16, que acrescenta o § 3.º ao Artigo 164, da Lei 168/2003.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA N.º 016/2016
De 15 de dezembro de 2016

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar fatos relacionados envolvendo servidor da Secretaria Municipal de Defesa Social.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES – RG n.º 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelas servidoras SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS- RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR, ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY – RG n.º 4.970.814-9 SSP/PR, membros designados pelas Portarias n.º 106/2009, 108/2009, de 01 de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos que serão investigados no inquérito administrativo, conforme dados do Processo n.º 17.743/16, de 13 de setembro de 2016.

1. A Procuradoria Geral encaminhou o Processo supracitado a esta Comissão para providências cabíveis quanto a fatos relatados referentes ao funcionário público com matrícula n.º 351507.

2. Conforme a denúncia recebida e de acordo com a Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande, os cometimentos, em tese, de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público serão investigados. **Conforme narrado pela mãe do menor, a Sra. C.L., seu filho A.D.Z.F. foi abordado pelo servidor, supervisor da FAZTRANS; que ambos discutiram e o servidor M. agrediu a vítima com um tapa no rosto. Que a vítima estava acompanhado de uma amiga de nome R., o qual a vítima poderá trazer o endereço posteriormente, que o servidor estava**

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

2. A Comissão Disciplinar Permanente ora designada pelas Portarias 106/2009, 108/2009, de 1º de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data da citação válida do servidor, para a apuração do contido nos autos.

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/03, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

4. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2016.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 54/2016, com objeto o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Materiais Educativos para o Programa "Amigo de Valor", conforme Termo Cooperação de parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Banco Santander Brasil, e adjudica o objeto em favor das seguintes empresas: CWR COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 10.524.956/0001-46, vencedor do item 01 com o valor unitário de R\$ 2.409,00 (dois mil quatrocentos e nove reais), do item 03 com o valor unitário de R\$ 2.323,00 (dois mil trezentos e vinte e três reais), do item 05 com o valor unitário de R\$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais) e do item 06, com o valor unitário de R\$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais); e GTA ATACADO E VAREJO EIRELI – EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 20.257.784/0001-45, vencedor do item 02 com o valor unitário de R\$ 1.037,00 (um mil e trinta e sete reais), do item 04 com o valor unitário de R\$ 32,30 (trinta e dois reais e trinta centavos), do item 07 com o valor unitário de R\$ 53,40 (cinquenta e três reais e quarenta centavos), do item 08 com o valor unitário de R\$ 43,10 (quarenta e três reais e dez centavos), do item 09 com o valor unitário de R\$ 411,00 (quatrocentos e onze reais), do item 10 com o valor unitário de R\$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), do item 11 com o valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), do item 12 com o valor unitário de R\$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), do item 13 com o valor unitário de R\$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos), do item 14 com o valor unitário de R\$ 34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos), do item 15 com o valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais), do item 16 com o valor unitário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), do item 17 com o valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), do item 20 com o valor unitário de R\$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais) e do item 34 com o valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais). Os itens 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 resultaram desertos e os itens 21, 22, 31, 32 e 33 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 14 de Dezembro de 2016.

MARCIQ CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2011 - ID 1992

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADA: Alô Imóveis Ltda;
CNPJ: 01.247.719/0001-94;
OBJETO: O objeto do presente contrato a locação de imóvel destinado ao uso desta Administração, pela Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho e Secretaria Municipal de Administração, para implementação da Associação dos Catadores e Setor de Frotas do Município;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 013/2011;
PROCESSO: 22313/2016;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 31/12/2016;
VALOR INCLUSO: R\$ 32.895,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais);
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2016- ID 2736.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CWR COMERCIAL LTDA ME;
CNPJ: 10.524.956/0001-46;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de utensílios, conforme termo de compromisso PAR nº 8906 do FNDE em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016;
PROTOCOLO: nº 15938/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2016;
VALOR TOTAL: R\$ 22.510,00 (vinte e dois mil quinhentos e dez reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



F A Z P R E V

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO nº 162/2016

Processo nº. 410/2016

Dispõe sobre a concessão da Pensão por Morte, da servidora ativa **Elizabete Szezerbatz Zanato Pimenta**, matrícula 349083, Auxiliar de Enfermagem com proventos integrais aos dependentes: **Sidnei Gonçalves Pimenta** e **Emily Szezerbatz Zanato Pimenta**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte da servidora ativa **Elizabete Szezerbatz Zanato Pimenta**, formalizado pelo Senhor **Sidnei Gonçalves Pimenta**, representante da dependente menor **Emily Szezerbatz Zanato Pimenta**, protocolado sob Processo nº 410/2016 e estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 60, complementado pelo Inciso VI, alínea "b" do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, Pensão por Morte, com valor do benefício proporcional aos dependentes distintamente, ficando o senhor **Sidnei Gonçalves Pimenta** como responsável pela menor, até que complete sua maioria.

O valor do benefício será correspondente à **R\$ 1.912,90** (um mil novecentos e doze reais e noventa centavos), com efeitos retroativos à 27/11/2016, sendo que o mesmo fica rateado entre:

Dependente	Grau Parentesco	Valor	Cessação do benefício
Sidnei Gonçalves Pimenta	Cônjuge	R\$ 956,45	Vitalícia
Emily Szezerbatz Zanato Pimenta	Filho Menor	R\$ 956,45	26/01/2018

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 12 de Dezembro de 2016.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 3616/2014



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Utensílios, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 8906 do FNDE, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Assinatura da Ata: 06/12/2016;

Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;

Protocolo: nº. 15938/2016;

Processo Administrativo: 119/2016.

Detentor: CWR COMERCIAL LTDA ME;

CNPJ: 10.524.956/0001-46;

Inscrição Estadual nº 90471995-11

Endereço: Rua Pedro Druszc, 630 – Sala 04 - Centro, Araucária/PR, CEP: 83702-080;

Administradora: Rubilan Brancalhon Sapla;

CPF nº 007.880.519-89;

Valor homologado: Vencedor do item 06 com o valor unitário de R\$ 1.356,00 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais), do item 09 com o valor unitário de R\$ 106,00 (cento e seis reais) e do item 12 com o valor unitário de R\$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais);

Detentor: KELLY A D S MINOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME;

CNPJ: 21.782.356/0001-02;

Inscrição Estadual nº 90.685.694-83

Endereço: Rua Guglielmo Marcone, 120- Bairro Alto, Curitiba/PR, Cep: 82.820-250;

Administradora: Kelly Angelica Delgado Scherer Minoli;

CPF nº. 047.556.019-16.

Valor homologado: Vencedor do item 04 com o valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), do item 05 com o valor unitário de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), do item 08 com o valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), do item 10 com o valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), do item 13 com o valor unitário de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), do item 14 com o valor unitário de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais) e do item 15, com o valor unitário de R\$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais).

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2016- ID 2737.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KELLY A D S MINOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME
CNPJ: 21.782.356/0001-02;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de utensílios, conforme termo de compromisso PAR nº 8906 do FNDE em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016;
PROTOCOLO: nº 15938/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2016;
VALOR TOTAL: R\$ 14.030,00 (Quatorze mil e trinta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



F A Z P R E V

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO nº 163/2016

Processo nº. 416/2016

Dispõe sobre a concessão da Pensão por Morte do servidor aposentado **Otávio Dos Santos**, matrícula 936, com proventos integrais aos dependentes **Carmem Lucia Penter dos Santos** e **Lucas Penter dos Santos**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte do servidor aposentado por invalidez **Otávio dos Santos**, matrícula 936, devidamente formalizado pela Senhora **Carmem Lucia Penter dos Santos**, protocolado sob Processo nº 416/2016 e estando com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 60, complementado pelo Inciso VI, alínea "a" do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, Pensão por Morte, com valor do benefício integral aos dependentes;

O valor do benefício será correspondente à **R\$ 1.375,50** (um mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), com efeitos retroativos à 03/12/2016 e conforme quadro abaixo:

Dependente	Grau Parentesco	Valor	Cessação do benefício
Carmem Lucia Penter dos Santos	Cônjuge	R\$ 687,75	Vitalícia
Lucas Penter dos Santos	Filho Menor	R\$ 687,75	01/11/2018

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme dispõe o art. 6º-A e 7º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Fazenda Rio Grande, 14 de Dezembro de 2016.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 3616/2014

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 001/2016
De 12 de dezembro de 2016.

Súmula: Divulga o calendário de reuniões ordinárias do Conselho de Administração – FAZPREV.

A Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Nº 3618/2014, de 21 de Março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. – Divulga o calendário de reuniões ordinárias do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande no ano de 2017:

DATA	16/01	13/03	15/05	17/07	18/09	13/11
HORÁRIO	17H30	17H30	17H30	17H30	17H30	17H30

Art. 2º. As Reuniões serão realizadas na sede do FAZPREV, localizado na Avenida Cedro, 507, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, sendo aberta a todos os interessados.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2016.

Paula Alexandra Suave Rodrigues de Carvalho
PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO
PRESIDENTE – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - FAZPREV
DECRETO 3618/2014

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com – www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 001/2016
De 12 de dezembro de 2016.

Súmula: Divulga o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal – FAZPREV.

A Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Nº 3618/2014, de 21 de Março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. – Divulga a data das reuniões ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande no ano de 2017:

DATA	21/02	23/05	22/08	28/11
HORÁRIO	17H15	17H15	17H15	17H15

Art. 2º. As Reuniões serão realizadas na sede do FAZPREV, localizado na Avenida Cedro, 507, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, sendo aberta a todos os interessados.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de Dezembro de 2016.

Tatiane Berdusco de Souza
TATIANE BERDUSCO DE SOUZA
PRESIDENTE – CONSELHO FISCAL - FAZPREV
DECRETO 3618/2014

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com – www.fazprev.com.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº.: 027/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Extraordinária ocorrida na data de 16 de dezembro de 2016.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Alteração do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do Convênio 400/2013 – referente à Execução do Programa Liberdade Cidadã – Medidas Sócioeducativas em Meio Aberto.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2016.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Simone Cristina da Silva Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kamp, 182 – Pinheiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 001/2016
De 12 de dezembro de 2016.

Súmula: Divulga o calendário de reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos – FAZPREV.

O Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através da Portaria Nº 112/2014, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. – Divulgar o calendário de reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande para o ano de 2017:

DATA	10/01	14/02	14/03	11/04	09/05	13/06
HORÁRIO	17H30	17H30	17H30	17H30	17H30	17H30

DATA	11/07	08/08	12/09	10/10	07/11	12/12
HORÁRIO	17H30	17H30	17H30	17H30	17H30	17H30

Art. 2º. As Reuniões serão realizadas na sede do FAZPREV, localizado na Avenida Cedro, 507, Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, sendo aberta a todos os interessados.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2016.

Fernando Bismarck de Amaral
FERNANDO BISMARCK DE AMARAL
PRESIDENTE - COMIN - FAZPREV
PORTARIA Nº 112/2014

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com – www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO 004/2016

CONTRATANTE: O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

CONTRATADO: A. Roberto Tencyzna - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas juntos ao TCE/PR para atender a estrutura administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande.

MODALIDADE: Pregão Presencial 001/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES – Início em 12/12/2016.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016.

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone/fax 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com – www.fazprev.com.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº.: 028/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Extraordinária ocorrida na data de 07 de dezembro de 2016.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Alteração do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados Por Medida Socioeducativa do Programa Liberdade Cidadã – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2016.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Simone Cristina da Silva Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kamp, 182 – Pinheiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 307.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 22778-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço do Imóvel: LC 85/13 art 17A, LC 08/06 art 17, Marcos Sirineu da Silva, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR. Lote 2, Quadra 21, Green Field.

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Infra-estrutura urbana, Pavimentação, Coleta de lixo, Escolas, Saúde, Segurança, Lazer. Características: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano, Energia elétrica, Gás canalizado, Iluminação pública, Rede Bancária.

3 - TERRENO:
Formato: Retangular, Pavimentação: Asfalto, Topografia: Plana, Situação: Meio de Quadra, Superfície: Seca. Área total (m²): 216,00. Frente Rua das Avelãs (m): 12,00. Lado direito (m): 18,00. Lado esquerdo (m): 12,00. Fundos (m): 12,00.

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 108,00. Sublote 01 (fração de terreno): 108,00. Sublote 02 (fração de terreno): 108,00. Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 425,93, VU Máximo: 437,97, VU Médio: 430,76. Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 47.300,76, Valor (Sublote 02): 47.300,76.

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03. UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS. Valor S/01 R\$: 946,02. Valor S/02 R\$: 946,02. Novemcentos e quarenta e seis reais e três centavos.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 30.394. Ofício: CRI. Comarca: Fazenda Rio Grande-PR. Outros documentos: Alvará 844/2016 e planta aprovada.

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro de 2016.

Eronir Dias Batista, Mat. 353.970, Fabiano Pedrolli Neves, Mat. 349.351, Carlos Roberto de Poli, Mat. 350.189.

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 308.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 22709-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço do Imóvel: LC 85/13 art 17A, LC 08/06 art 17, Jhonatan Baena Furtado, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR. Lote 3, Quadra 34, Green Field.

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Infra-estrutura urbana, Pavimentação, Coleta de lixo, Escolas, Saúde, Segurança, Lazer. Características: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano, Energia elétrica, Gás canalizado, Iluminação pública, Rede Bancária.

3 - TERRENO:
Formato: Retangular, Pavimentação: Asfalto, Topografia: Plana, Situação: Meio de Quadra, Superfície: Seca. Área total (m²): 216,00. Frente Rua Azeiteiro (m): 12,00. Lado direito (m): 18,00. Lado esquerdo (m): 12,00. Fundos (m): 12,00.

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 108,00. Sublote 01 (fração de terreno): 108,00. Sublote 02 (fração de terreno): 108,00. Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 425,93, VU Máximo: 437,97, VU Médio: 430,76. Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 47.300,76, Valor (Sublote 02): 47.300,76.

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03. UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS. Valor S/01 R\$: 946,02. Valor S/02 R\$: 946,02. Novemcentos e quarenta e seis reais e três centavos.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 30.696. Ofício: CRI. Comarca: Fazenda Rio Grande-PR. Outros documentos: Alvará 239/2016 e planta aprovada.

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro de 2016.

Eronir Dias Batista, Mat. 353.970, Fabiano Pedrolli Neves, Mat. 349.351, Carlos Roberto de Poli, Mat. 350.189.

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 309.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 22882-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço do Imóvel: LC 85/13 art 17A, LC 08/06 art 17, Raitani & Chipon Ltda, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR. Lote 19, Quadra 66, Green Field.

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Infra-estrutura urbana, Pavimentação, Coleta de lixo, Escolas, Saúde, Segurança, Lazer. Características: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano, Energia elétrica, Gás canalizado, Iluminação pública, Rede Bancária.

3 - TERRENO:
Formato: Retangular, Pavimentação: Asfalto, Topografia: Plana, Situação: Esquina, Superfície: Seca. Área total (m²): 300,62. Frente Rua Flandô (m): 20,00. Lado de Rua Flandô (m): 15,00. Lado de R. Leiteiro (m): 15,00. Fundos (m): 15,00.

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 112,52. Sublote 01 (fração de terreno): 112,52. Sublote 02 (fração de terreno): 187,50. Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 437,97, VU Máximo: 450,00, VU Médio: 443,98. Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 49.260,38, Valor (Sublote 02): 82.115,37.

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.628,00. DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS. Valor S/01 R\$: 985,61. Valor S/02 R\$: 1.642,39. Um mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 31.080. Ofício: CRI. Comarca: Fazenda Rio Grande-PR. Outros documentos: Alvará 717/2016 e planta aprovada.

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro de 2016.

Eronir Dias Batista, Mat. 353.970, Fabiano Pedrolli Neves, Mat. 349.351, Carlos Roberto de Poli, Mat. 350.189.

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 307.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 22778-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Imagem do terreno e mapa local.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".

Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro de 2016.

Eronir Dias Batista, Mat. 353.970, Fabiano Pedrolli Neves, Mat. 349.351, Carlos Roberto de Poli, Mat. 350.189.

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 308.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 22709-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Imagem do terreno e mapa local.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".

Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro de 2016.

Eronir Dias Batista, Mat. 353.970, Fabiano Pedrolli Neves, Mat. 349.351, Carlos Roberto de Poli, Mat. 350.189.

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 309.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 22882-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Imagem do terreno e mapa local.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".

Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro de 2016.

Eronir Dias Batista, Mat. 353.970, Fabiano Pedrolli Neves, Mat. 349.351, Carlos Roberto de Poli, Mat. 350.189.

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 310.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 22476-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Proprietário: **Gilson de Lara Rodrigues**
Endereço do Imóvel: **R. Guatemala, nº 351**
Referência do endereço: **Entre Avenida Venezuela e Avenida Cidre**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial, ☒ Comercial, ☒ Industrial, ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água, ☒ Esgoto sanitário, ☒ Energia elétrica, ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo, ☒ Transporte coletivo, ☒ Comércio, ☒ Rede Bancária, ☒ Escola, ☒ Saúde, ☒ Segurança, ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: **Regular**
Pavimentação: **Asfalto**
Topografia: **Plana**
Situação: **Meio de Quadra**
Superfície: **Seca**
Área total (m²): **479,3151**
Frente (m): **18,886**
Lado esquerdo (m): **30,50**
Lado direito (m): **31,145**
Fundo (m): **12,993**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): **113,3151**
Subsídio 01 (fração de terreno): **183,0000**
Subsídio 02 (fração de terreno): **183,0000**
Subsídio 03 (fração de terreno): **183,0000**
Valores Unitários (R\$/m²): **VU Mínimo: 350,00**
Valor (Subsídio 01): **44.067,11**
Valor (Subsídio 02): **71.166,87**
Valor (Subsídio 03): **84.444,60**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: **5.592,03**
Valor SL01 R\$: **1.322,01**
Valor SL02 R\$: **2.135,01**
Valor SL03 R\$: **2.135,01**
Número de unidades (sublotes): **03 (três) unidades (sublotes)**
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo, ☒ Normal, ☒ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida, ☒ Média, ☒ Demorada
Número de ofertas: ☒ Alto, ☒ Médio, ☒ Baixo
Nível de demanda: ☒ Alta, ☒ Média, ☒ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no RGI: **7.147**
Ofício: **CRI**
Comarca: **Fazenda Rio Grande-PR**
Outros documentos: **Alvará 767/2015 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsídio correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsídios. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 351.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 311.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 22531-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Proprietário: **June Allison Westarb Cruz**
Endereço do Imóvel: **Rua Malta, nº 201**
Referência do endereço: **Entre Avenida Polônia e Avenida Estados Unidos**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial, ☒ Comercial, ☒ Industrial, ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água, ☒ Esgoto sanitário, ☒ Energia elétrica, ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo, ☒ Transporte coletivo, ☒ Comércio, ☒ Rede Bancária, ☒ Escola, ☒ Saúde, ☒ Segurança, ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: **Regular**
Pavimentação: **Asfalto**
Topografia: **Inclinado para os fundos**
Situação: **Meio de Quadra**
Superfície: **Seca**
Área total (m²): **360,00**
Frente (m): **12,00**
Lado esquerdo (m): **20,00**
Lado direito (m): **20,00**
Fundo (m): **12,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): **180,00**
Subsídio 01 (fração de terreno): **180,00**
Subsídio 02 (fração de terreno): **180,00**
Subsídio 03 (fração de terreno): **180,00**
Valores Unitários (R\$/m²): **VU Mínimo: 375,00**
Valor (Subsídio 01): **75.000,00**
Valor (Subsídio 02): **75.000,00**
Valor (Subsídio 03): **75.000,00**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: **3.000,02**
Valor SL01 R\$: **1.500,01**
Valor SL02 R\$: **1.500,01**
Valor SL03 R\$: **1.500,01**
Número de unidades (sublotes): **02 (duas) unidades (sublotes)**
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo, ☒ Normal, ☒ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida, ☒ Média, ☒ Demorada
Número de ofertas: ☒ Alto, ☒ Médio, ☒ Baixo
Nível de demanda: ☒ Alta, ☒ Média, ☒ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no RGI: **5.625**
Ofício: **CRI**
Comarca: **Fazenda Rio Grande-PR**
Outros documentos: **Alvará 753/2016 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsídio correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsídios. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 351.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 312.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 22293-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Proprietário: **Margareth Richter e Mauricio Farias Machado**
Endereço do Imóvel: **Rua Dinamarca, nº 490**
Referência do endereço: **Entre Avenida Polônia e Avenida Estados Unidos**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial, ☒ Comercial, ☒ Industrial, ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água, ☒ Esgoto sanitário, ☒ Energia elétrica, ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo, ☒ Transporte coletivo, ☒ Comércio, ☒ Rede Bancária, ☒ Escola, ☒ Saúde, ☒ Segurança, ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: **Regular**
Pavimentação: **Asfalto**
Topografia: **Plana**
Situação: **Esquina**
Superfície: **Seca**
Área total (m²): **360,00**
Frente (m): **12,00**
Lado esquerdo (m): **30,00**
Lado direito (m): **30,00**
Fundo (m): **12,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): **90,00 m²**
Subsídio 01 (fração de terreno): **90,00 m²**
Subsídio 02 (fração de terreno): **90,00 m²**
Subsídio 03 (fração de terreno): **90,00 m²**
Valores Unitários (R\$/m²): **VU Mínimo: R\$ 375,00**
Valor (Subsídio 01): **R\$ 44.067,11**
Valor (Subsídio 02): **R\$ 71.166,87**
Valor (Subsídio 03): **R\$ 84.444,60**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (4%):
Valor Total R\$: **6.000,04**
Valor SL01 R\$: **1.500,01**
Valor SL02 R\$: **1.500,01**
Valor SL03 R\$: **1.500,01**
Valor SL04 R\$: **1.500,01**
Número de unidades (sublotes): **04 (quatro) unidades (sublotes)**
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo, ☒ Normal, ☒ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida, ☒ Média, ☒ Demorada
Número de ofertas: ☒ Alto, ☒ Médio, ☒ Baixo
Nível de demanda: ☒ Alta, ☒ Média, ☒ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no RGI: **18.937**
Ofício: **CRI**
Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR**
Outros documentos: **Alvará 626/2014 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsídio correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsídios. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 351.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

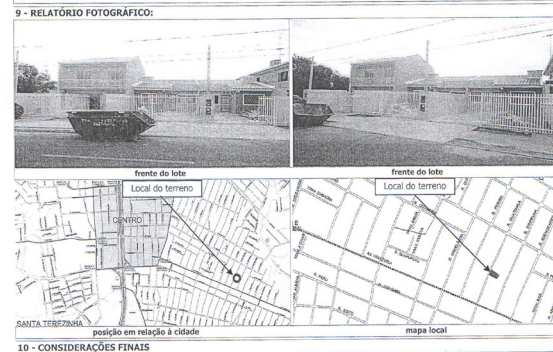
01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 310.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 22476-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 351.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

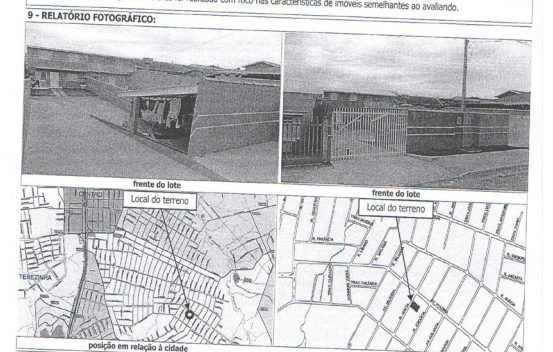
02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 311.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 22531-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 351.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

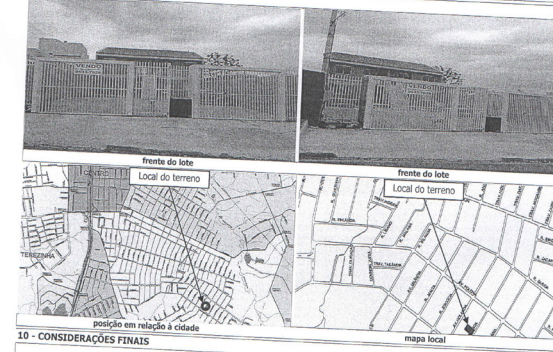
02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 312.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 22293-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 351.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 313.2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo PROTOCOLO Nº: 5777-2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 33 Nome do Proprietário: Kxax Empreendimentos Imobiliários Ltda
Endereço do Imóvel: Rua João Quirino Leal, nº 1.225 Veneza, Fazenda Rio Grande, PR
Referência do endereço: Entre a Rua Francisco da Conceição Machado e a Rua Vinícius de Moraes Lote 2-A Quadra *****

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Águas ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Escola ☒ Residencial ☒ Esgoto sanitário ☒ Galerias A. P. ☒ Transporte coletivo ☒ Saúde ☒ Comercial ☒ Energia elétrica ☒ Gás canalizado ☒ Comércio ☒ Segurança ☒ Industrial ☒ Telefone ☒ Iluminação pública ☒ Rede Bancária ☒ Lazer ☒ Suburbano

3 - TERRENO (notas para caução):
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 7.418,36 Área individual total: Lote 1: 1.219,00 (m²) e Lote 2: 1.219,00 (m²) Área individual total: Lote 1 e Lote 2: 2.438,00 (m²)
Área total (m²): 364,31 Frente (m): 12,48 Lado direito (m): 29,41 Lado esquerdo (m): 29,41 Fundos (m): 12,40

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):
Valor Unitário Mínimo: R\$ 251,28/m² Valor Unitário Médio: R\$ 294,45/m² Valor Unitário Máximo: R\$ 338,62/m²

5 - VALOR TOTAL (R\$):
Valor Total: R\$ 2.184.336,10 (Dois milhões cento e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e dez centavos)

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no RGI: 39.191 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Avaliação Prévia; Loteamento e de Instalação; Planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor Total do Terreno foi obtido do produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) avaliado.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 314.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 20330-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A Nome do Proprietário: Construtora Gomes & Correia Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Chão, nº 513 Nações, Fazenda Rio Grande, PR
Referência do endereço: Entre Avenida Augusta e a Rua Jordânia Lote 7 Quadra Subarea C Vila Claudino

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Águas ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Escola ☒ Residencial ☒ Esgoto sanitário ☒ Galerias A. P. ☒ Transporte coletivo ☒ Saúde ☒ Comercial ☒ Energia elétrica ☒ Gás canalizado ☒ Comércio ☒ Segurança ☒ Industrial ☒ Telefone ☒ Iluminação pública ☒ Rede Bancária ☒ Lazer ☒ Suburbano

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 364,31 Frente (m): 12,48 Lado direito (m): 29,41 Lado esquerdo (m): 29,41 Fundos (m): 12,40

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração do terreno: (m²)
Subsistema 01 (fração do terreno): 182,24 VU Mínimo: 305,00 VU Máximo: 416,67 VU Médio: 416,67
Subsistema 02 (fração do terreno): 182,07 VU Mínimo: 416,67 VU Máximo: 416,67 VU Médio: 416,67

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$ 3.035,94 TRÊS MIL E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS
Valor 5161 R\$ 1.518,68 Um mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos
Valor 5162 R\$ 1.517,26 Um mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no RGI: 23.418 Ofício: CRI Comarca: São José dos Pinhais - PR Outros documentos: Alvará 685/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsistema correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsistemas. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 315.2016

Solicitante: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROTOCOLO Nº: 19829-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A Avaliação Nome do Proprietário: Luiz Carlos Brambila
Endereço do Imóvel: Rua Ipê, nº 277 Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR
Referência do endereço: Entre Avenida Azevedo e a Rua Juazeiro Lote 23 Quadra 09 Planta Jardim das Hortênsias II

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Águas ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Escola ☒ Residencial ☒ Esgoto sanitário ☒ Galerias A. P. ☒ Transporte coletivo ☒ Saúde ☒ Comercial ☒ Energia elétrica ☒ Gás canalizado ☒ Comércio ☒ Segurança ☒ Industrial ☒ Telefone ☒ Iluminação pública ☒ Rede Bancária ☒ Lazer ☒ Suburbano

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 363,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 30,25 Lado esquerdo (m): 30,25 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):
Valor Unitário Mínimo: R\$ 375,00/m² Valor Unitário Médio: R\$ 416,67/m² Valor Unitário Máximo: R\$ 458,34/m²

5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (R\$):
Valor Total: R\$ 151.251,21 Cento e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no RGI: 52.478 Ofício: CRI Comarca: São José dos Pinhais - PR Outros documentos: Ficha do Cadastro Técnico Imobiliário

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor Total do Terreno foi obtido do produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) avaliado.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

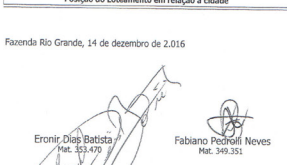
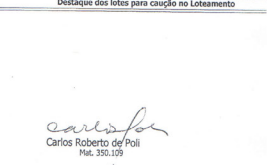
PARECER DE AVALIAÇÃO 313.2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo PROTOCOLO Nº: 5777-2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

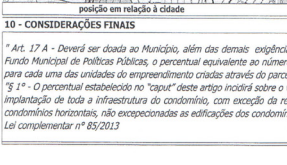
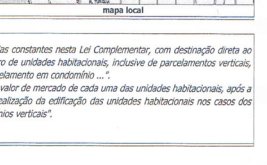
PARECER DE AVALIAÇÃO 314.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 20330-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

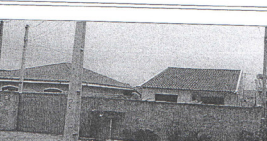
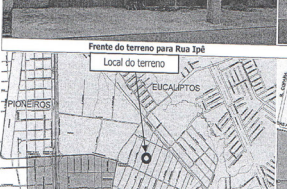
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

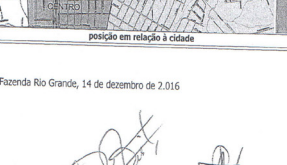
PARECER DE AVALIAÇÃO 315.2016

Solicitante: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROTOCOLO Nº: 19829-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:




Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO 316.2016
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 22934-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Localidade: [x] LC 85/13 art 17A [] LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Adriana Aparecida Matias - Eireli - ME
Endereço do Imóvel: Rua Rio Tamandua, nº 1315 Lote: 6 Quadra: 14 Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre Avenida Mato Grosso e a Rua Rio Paranaíba

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: [x] Residencial [x] Comercial [x] Industrial [x] Suburbano
Infra-estrutura urbana: [x] Água [x] Esgoto sanitário [x] Energia elétrica [x] Telefone
Pavimentação: [x] Pavimentação [x] Galerias A. P. [x] Gás canalizado [x] Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: [x] Coleta de lixo [x] Transporte coletivo [x] Comércio [x] Rede Bancária [x] Escola [x] Saúde [x] Segurança [x] Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 360,00 Frente Rua Rio Tamandua (m): 13,00 Lado direito (m): 30,00 Lado esquerdo (m): 30,00 Fundos (m): 13,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 360,00
Sublote 01 (fração de terreno): 230,00 VU Mínimo: 346,15 VU Máximo: 384,63
Sublote 02 (fração de terreno): 130,00 VU Mínimo: 423,09 VU Máximo: 495,34
Valor (Sublote 01): 80.770,20
Valor (Sublote 02): 69.231,60

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 3.000,02 TRÊS MIL REAIS E DOIS CENTAVOS
Valor SLO1 R\$: 1.515,40 Um mil e quinhentos e quinze reais e quarenta centavos
Valor SLO2 R\$: 1.384,63 Um mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 45.198 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 798/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO 317.2016
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 22935-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Localidade: [x] LC 85/13 art 17A [] LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Adriana Aparecida Matias - Eireli - ME
Endereço do Imóvel: Rua Rio Jurua, nº 339 Lote: 14 Quadra: 35 Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Rio Minguava e a Rua Rio Cerne

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: [x] Residencial [x] Comercial [x] Industrial [x] Suburbano
Infra-estrutura urbana: [x] Água [x] Esgoto sanitário [x] Energia elétrica [x] Telefone
Pavimentação: [x] Pavimentação [x] Galerias A. P. [x] Gás canalizado [x] Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: [x] Coleta de lixo [x] Transporte coletivo [x] Comércio [x] Rede Bancária [x] Escola [x] Saúde [x] Segurança [x] Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Incclinado para os fundos Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 360,00 Frente Rua Rio Jurua (m): 12,00 Lado direito (m): 30,00 Lado esquerdo (m): 30,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 360,00
Sublote 01 (fração de terreno): 180,00 VU Mínimo: 375,00 VU Máximo: 416,67
Sublote 02 (fração de terreno): 180,00 VU Mínimo: 495,34 VU Máximo: 590,60
Valor (Sublote 01): 75.000,40
Valor (Sublote 02): 75.000,60

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 3.000,02 TRÊS MIL REAIS E DOIS CENTAVOS
Valor SLO1 R\$: 1.500,01 Um mil e quinhentos e um centavo
Valor SLO2 R\$: 1.500,01 Um mil e quinhentos e um centavo

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 25.066 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 801/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

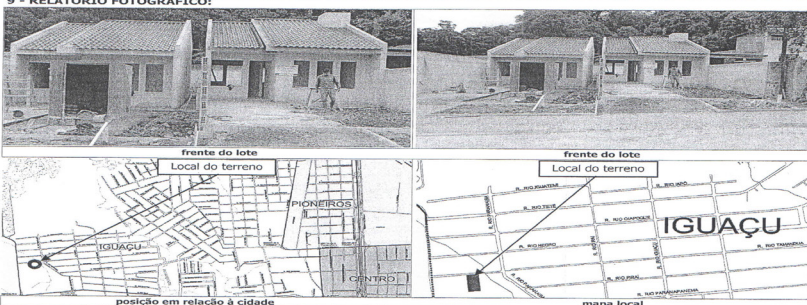
Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO 316.2016
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 22934-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

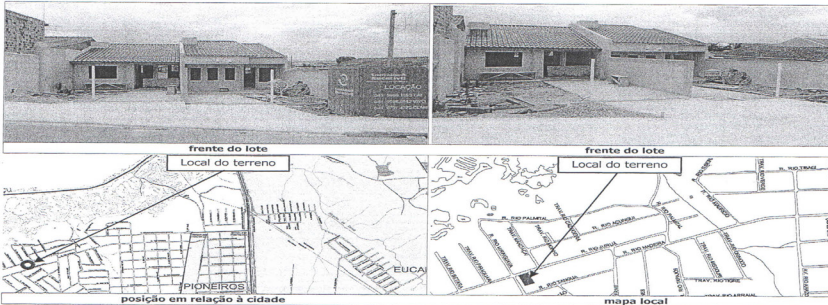
Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO 317.2016
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 22935-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

Expediente
Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande
O MUNICÍPIO
'Das nascentes do Rio Iguaçu'

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações. Fazenda Rio Grande - PR
Fone / Fax: (41)3627-850 Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima

